

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2221



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Secretaria de Finanças	7
Atos Administrativos	7
Notificações	7
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	8
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Conselhos Municipais	9
Convocação	10
Secretaria de Contratações Públicas	10
Licitações e Contratos	10
Prazo Recursal	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10
Homologação / Adjudicação	11
Contratos	12
Aviso de Julgamento de Habilitação	12
Departamento de Compras	16
Dispensas	16
Secretaria de Cultura	18
Licitações e Contratos	18
Revogação / Anulação	18
Concursos Públicos/Processos Seletivos	19
Ato de Abertura	19
Conselhos Municipais	38
Convocação	38
Câmara Municipal	39
Atos Oficiais	39
Decretos	39
Licitações e Contratos	40
Contratos	40
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	44
Licitações e Contratos	44
Atas de Sessões	44

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	45
Licitações e Contratos	45
Sessão Fracassada	45
Homologação / Adjudicação	45
Contratos	45
Atas de registro de preço	47
Atos Administrativos	59
Notificações	59
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	75
Atos Oficiais	75
Portarias	75
Licitações e Contratos	75
Convocação	75
Aviso de Julgamento de Habilitação	75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.054, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022****ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.996 E DA LEI Nº 5.605, DE 16 DEZEMBRO DE 2.014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 07 de dezembro de 2022, conforme Resolução nº 7.637.

Art. 1º. O cargo de “Auditor”, código 032, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo de Carreira instituído pela Lei Complementar nº 30, de 17 de outubro de 1.996, fica renomeado como “Auditor de Controle Interno”.

Art. 2º. Fica alterada a redação do Anexo XIII, da Lei Complementar nº 30, de 17 de outubro de 1.996, no que tange às atribuições do cargo de “Auditor de Controle Interno”, código 032:

“032 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Avalia o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual e dos programas e orçamento do governo e do orçamento Municipal; verifica a legalidade e avalia os resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; verifica os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas despesas nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal; subsidia, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da administração pública indireta; elabora análises críticas sobre rotinas e controles internos implantados; elabora relatórios de auditoria; executa outras tarefas correlatas.

Requisitos de Desempenho:

Escolaridade: Diploma Universitário em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Administração, registrados nos respectivos órgãos competentes ou conselhos de classe.

Aptidão Física: Necessária para o bom desempenho das tarefas

Jornada de Trabalho: 40h semanais.”

Art. 3º. A Lei nº 5.605, de 31 de agosto de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Lei Complementar nº 1.054, de 14 de dezembro de 2022

“Art. 6º-A. O Controle Interno do Município de Catanduva será exercido por servidor ocupante do cargo de “Auditor de Controle Interno”, de provimento efetivo, cujas atribuições são definidas na Lei Complementar nº 30, de 17 de outubro de 1.996.”

Art. 4º. Fica extinto o cargo de “Controlador Interno”, de provimento em comissão, criado pela Lei Complementar nº 807, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 807, de 17 de dezembro de 2015, declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça de São Paulo.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.056, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.022***ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º E INCISO VI DO ARTIGO 10, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.049, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO GOUVEA** aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 07 de dezembro de 2.022, conforme Resolução nº 7.644.

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Complementar nº 1.049, de 29 de Novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A adesão ao REFIS CATANDUVA dar-se-á por opção do contribuinte devedor, mediante requerimento deste, podendo ser formalizado em até 120 (cento e vinte) dias, contados da entrada em vigor desta Lei Complementar, diretamente ou por procurador legalmente constituído, ou por terceiro interessado, através de formulário próprio.

Art. 2º - O inciso VI, do Artigo 10, da Lei Complementar nº 1.049, de 29 de Novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - O contribuinte devedor será excluído do REFIS CATANDUVA, se ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - Inadimplência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.057, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.022***ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º E INCISO VI DO ARTIGO 10, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.050, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO GOUVEA** aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 07 de dezembro de 2.022, conforme Resolução nº 7.645.

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Complementar nº 1.050, de 29 de Novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A adesão ao REFIS DA SAEC dar-se-á por opção do contribuinte devedor, mediante requerimento deste, podendo ser formalizado em até 120 (cento e vinte) dias, contados da entrada em vigor desta Lei Complementar,

diretamente ou por procurador legalmente constituído, ou por terceiro interessado, através de formulário próprio.

Art. 2º - O inciso VI, do Artigo 10, da Lei Complementar nº 1.050, de 29 de Novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - O contribuinte devedor será excluído do REFIS DA SAEC, se ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - Inadimplência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

LEI Nº 6.350 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.022

DENOMINA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **LUÍS PEREIRA**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 07 de dezembro de 2.022, conforme Resolução nº 7.641.

Art. 1º. Fica denominada a **Rua Projetada 03**, situada no Loteamento **Residencial Portal do Bosque**, como sendo **RUA VICENTE HERNANDES**.

Art. 2º O Executivo Municipal adotará as providências legais para a identificação da Rua a que alude o artigo 1º desta Lei, e encaminhará aos órgãos e setores essenciais do Município, cópia desta Lei para ciência, além da instalação de placa informativa com o nome da rua no local.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão de acordo com as disposições da dotação do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

LEI Nº 6.351 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.022

DENOMINA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **LUÍS PEREIRA**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 07 de dezembro de 2.022, conforme Resolução nº 7.642.



Art. 1º. Fica denominada a **Av. Projetada 1**, situada no Loteamento **Residencial Portal do Bosque**, como sendo **AV. ALFREDO RIGOLDI**.

Art. 2º O Executivo Municipal adotará as providências legais para a identificação da Avenida a que alude o artigo 1º desta Lei, e encaminhará aos órgãos e setores essenciais do Município, cópia desta Lei para ciência, além da instalação de placa informativa com o nome da avenida no local.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão de acordo com as disposições da dotação do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos Administrativos

Notificações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
AUGUSTA RIGOLDI	25781/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLEUSA SALVADORA DAS GRACAS TORRES DE SA	26078/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO JORGE CALIL	25911/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LAURINDO ANTONIO FRANCISCO	2021/12/39549	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LEONILDA ANTONIA ZANATO	22749/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA DA PENHA SEABRA RABAY	26055/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA JOSE SPOSITO	25777/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MOACYR SANCHES	26077/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SEBASTIAO PAZ LIRA	25934/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SIDNEIA MARIA FONTANA PEREIRA	24156/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SUMIKO NISHIYAMA	25989/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 22 de Dezembro de 2022.

Mariana Mendes Ferreira

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO



Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
IVO MARTINS CAMBUI	2021/11/34256	IPTU VERDE	DEFERIDO
JOAO GREGORIO SANTAELA	26134/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 90%
LEONIDIA APARECIDA DE AGUIAR	24891/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 25%
MARCELO HIROAKI TANAHARA	26934/2022	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	DEFERIDO
TALITA DA CRUZ SABINO GOMES	26013/2022	REVISÃO (IMPOSTOS)	DEFERIDO

Catanduva, 22 de Dezembro de 2022.

Mariana Mendes Ferreira
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **INDEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
APARECIDO CAMILO	18454/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
CONCEIÇÃO APARECIDA CORDIOLI PIRES	26419/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
FRANCISCO ANTUNES DE PAIVA	26661/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
IRENE SEGATELLO	10678/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	26436/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
JURACI ALVES DE SOUZA	17543/2022	REVISÃO (IMPOSTOS)	INDEFERIDO
MARIA LAZARA DE AZEVEDO	25891/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO

Catanduva, 22 de Dezembro de 2022.

Mariana Mendes Ferreira
Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
JOANA DILETI LOSANO	25887/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 22 de Dezembro de 2022.

Mariana Mendes Ferreira
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADITAMENTO**

PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2020 - MUNICÍPIO DE CATANDUVA E FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - RECANTO MONSENHOR ALBINO.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE ABRIGO, PARA IDOSOS COM 60 (SESENTA) ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, RESIDENTES E ENCAMINHADOS PELO CREAS DE CATANDUVA (ILPI - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS).

OBJETO DO ADITAMENTO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, DE 31/12/2022 ATÉ 31/12/2023; ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E FORMA - SUBITEM 3.1, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000021722/2022**.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE ADITAMENTO**

PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2020 - MUNICÍPIO DE CATANDUVA E ASSOCIAÇÃO PÃO NOSSO - APN.

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS.

OBJETO DO ADITAMENTO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, DE 31/12/2022 ATÉ 31/12/2023; ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E FORMA - SUBITEM 3.1, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000021458/2022**.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE ADITAMENTO**

PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 - MUNICÍPIO DE CATANDUVA E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECANTO NOSSO LAR.

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE ABRIGO, PARA IDOSAS COM 60 (SESENTA) ANOS OU MAIS, DO SEXO FEMININO, PORTADORAS DE DEMÊNCIA SENIL POR DOENÇA DE ALZHEIMER E DOENÇAS NEURODEGENERATIVAS, INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA, RESIDENTES E/OU ENCAMINHADAS PELO CREAS DE CATANDUVA.

OBJETO DO ADITAMENTO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA PELO PERÍODO DE 31/12/2022 ATÉ 31/12/2023; ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E FORMA - SUBITEM 3.1, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000021541/2022**.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE ADITAMENTO**

PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2020 - MUNICÍPIO DE CATANDUVA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA - APAE, OBJETO: **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.**

OBJETO DO ADITAMENTO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA PELO PERÍODO DE 31/12/2022 ATÉ 31/12/2023; ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA - SUBITEM 3.1, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000021487/2022**.

Conselhos Municipais

**Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Ficam convocados os senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso, que se realizará no dia **27 de Dezembro 2022 às 08h30min, DE FORMA PRESENCIAL na Casa dos Conselhos na Rua Ceres 80, Nosso Teto**, com a seguinte pauta:

- Leitura da ata anterior;
- Informações sobre a Legislação do Conselho Municipal do Idoso;
- Outros informes;
- Palavra livre.

Joyce Cossari S. Ferreira Favarão
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**Licitações e Contratos****Prazo Recursal****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2022 - Objeto: Registro de Preços de fita sinalizadora(fita zebra), para a Guarda Civil Municipal de Catanduva-SP e demais secretarias da municipalidade.

Considerando que a empresa **EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI (REF. AO ITEM 01)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis, de 26/12/2022 a 28/12/2022.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

Aditivos / Aditamentos / Supressões**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE ERRATA - JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

ONDE-SE-LÊ: PUBLICAÇÃO DO DIA 16/12/2022, NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA N.º 16/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/10/23468**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTOS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PERÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Considerando o conteúdo da ata de reunião deste dia 15/12/2022;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, informando que a empresa **FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 36.655.729,30**, apresentou proposta que atende ao exigido no edital;

Resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar classificada em 1º(primeiro) lugar a referida empresa e designar a abertura do prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, do **dia 19/12/2022 a 26/12/2022**. Notifique-se e publique-se. Comissão Julgadora de Licitação

LEIA-SE:



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/10/23468

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTOS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PERÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Considerando o conteúdo da ata de reunião deste dia 15/12/2022;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, informando que a empresa **FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 36.655.729,30**, apresentou proposta que atende ao exigido no edital;

Resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar classificada em 1º(primeiro) lugar a referida empresa e designar a abertura do prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, do **dia 19/12/2022 a 23/12/2022**. Notifique-se e publique-se. Comissão Julgadora de Licitação

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Utensílios Domésticos**, que serão utilizados no Projeto Estadual Cozinhamento a ser implantado no município, conforme resolução nº 78, de 28 de outubro de 2021, conforme especificações no edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
COMERCIAL SÃO JUDAS UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME (REF. AOS ITENS: 01, 03, 04, 06 ao 11 e 13).	R\$ 5.570,64
ANA CRISTINA POZETTI BRAZ (REF. AOS ITENS: 02 E 12).	R\$ 535,93

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022 - Objeto: **Registro de Preços de cortes de frango, quibe bovino e queijo mussarela**, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade,, conforme especificações no edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 05 e 06).	R\$ 1.521.187,30

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Medicamentos diversos para atendimento de demandas judiciais do município.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (REF. AO ITEM 08).	R\$ 4.464,00
CM HOSPITALAR S.A. (REF. AOS ITENS 09 e 10).	R\$ 17.388,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de fornecimento de links de internet dedicado e roteador wi-fi, através de fibra óptica, com velocidade de no mínimo 350Mbps de Download para unidades da Prefeitura do Município de Catanduva-SP.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
SKYNEW ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMATICA LTDA - EPP.	R\$ 32.280,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022 - Registro de Preços para prestação de serviços de reparos nos veículos ciclomotores com motor Otto(etanol/gasolina) da frota da Prefeitura do Município de Catanduva-SP, através de oficina especializada, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
AUTO MECANICA CUMIM LTDA (Ref. itens 1, 2 e 3).	R\$ 113.931,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AUTOCLAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
LAERCIO JORGE TOFFANELLI & CIA LTDA (REF. AO ITEM 01).	R\$ 81.799,92

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Contratos**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/8/18518

CONCORRENCIA N.º 13/2022

CONTRATO Nº 141/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.120.261/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE CATANDUVA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR: R\$ **21.840.927,66** (vinte e um milhões oitocentos e quarenta mil novecentos e vinte sete reais e sessenta e seis centavos)

Aviso de Julgamento de Habilitação

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**EDITAL DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/4/9701**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GESTÃO GOVERNAMENTAL, PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA, MEDIANTE ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS AGENTES PÚBLICOS NA ÁREA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Após análise da Comissão Técnica, nomeada através da Portaria nº 60.120 de 07 de junho de 2022, do dia 06/12/2022, procedeu-se a verificação de todos os documentos apresentados pelas empresas: **CARVALHO PEREIRA FORTINI ADVOGADOS; NÚCLEO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA e LUCAS PAVEZZI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sendo aferido as mesmas os seguintes pontos para cada item constante da proposta técnica:

· **CARVALHO PEREIRA FORTINI ADVOGADOS**

5.3. - Cumpriu o solicitado.

5.6 I - 10 PONTOS. A despeito da empresa ter somado 10 pontos para o item em referência não foram considerados para efeito de pontuação os documentos relacionados abaixo:

- Atestado emitido pela CEASAMINAS relativo ao treinamento realizado pela licitante quanto ao Código de Conduta e Integridade - fls. 690, uma vez que considerados que os serviços realizados não guardam similitude com o objeto em disputa;

- Atestado emitida pela CEMIG relativo a elaboração de parecer acerca da aplicação intertemporal da Lei Federal 13.303 às licitações e contratos administrativos - fls. 708 uma vez que consideramos que os serviços e o prazo de execução (15 dias) não guardam similitude com o objeto em disputa;

- Contrato firmado entre a licitante e a CEMIG relativo aos serviços de elaboração de defesa ao Ministério Públicos de Contas do Estado de Minas Gerais - MPC/MG - fls. 709/716 uma vez que consideramos que os serviços e o prazo de execução não guardam similitude com o objeto em disputa;

- Contrato firmado entre a licitante e a CEMIG relativo aos serviços de natureza jurídica contenciosa, consistentes no patrocínio dos interesses das contratantes nas ações ajuizadas pela Construtora OMS - fls. 717/727 uma vez que consideramos que os serviços e o prazo de execução não guardam similitude com o objeto em disputa;

- Contrato firmado entre a licitante e o TCMPC relativo ao curso ministrado - fls. 750/753 uma vez que trata-se apenas de realização de treinamento sem a comprovação de realização de serviços similares ao objeto em disputa;

- Contrato firmado entre a licitante e o TCEAL relativo à capacitação realizada para os servidores daquele Tribunal - fls. 754/760 uma vez que trata-se apenas de realização de treinamento sem a comprovação da realização de serviços similares ao objeto em disputa;

- Atestado emitido pela empresa Portal L&C Cursos e Capacitações relativo aos serviços de docência para aquela empresa - fls. 767, uma vez que, além de não fazerem prova da capacitação técnico operacional da licitante (atestado em nome de pessoa física Cristiana Maria Fortini Pinto e Silva), comprovam apenas a realização de treinamentos para a atestante sem comprovar a realização de serviços similares ao objeto em disputa;

5.6 II - 0 PONTOS. Todos os documentos apresentados pela licitante comprovam a realização de cursos/treinamentos/seminários. Os documentos acostados não comprovam a capacitação pretérita da licitante na implementação da Nova Lei de Licitações. Ou seja, não existe comprovação de que a licitante tenha contribuído para os trabalhos de implementação da Nova Lei de Licitações nos órgãos participantes desses eventos.

5.6 III - 10 PONTOS.

5.6 IV - 10 PONTOS

5.6 V - 5 PONTOS. Para comprovação do referido item só foi considerada a nomeação da Sra. Natália Torquete Moura integrante do Grupo de Trabalho para implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Belo Horizonte - fls.912. Não foi considerado a capacitação técnica profissional do sr. Caio e da Dra. Cristiana uma vez que os documentos apresentados demonstram apenas que os mesmos realizaram palestras e não que tenham contribuído

para os trabalhos de implementação da Nova lei de Licitações nos órgãos participantes desses eventos.

5.6 VI - 10 PONTOS

5.6 VII - 10 PONTOS

5.6 VIII - 10 PONTOS

· NÚCLEO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

5.3. - Cumpriu o solicitado.

5.6 I - 10 PONTOS

5.6 II - 10 PONTOS

5.6 III - 10 PONTOS

5.6 IV - 5 PONTOS. Para efeito de pontuação não foram considerados os certificados apresentados pela Dr. Daniela Francine Torre - fls. 510/511, uma vez que a carga horária não perfaz a mínima necessária para que seja considerado Pós-graduação.

5.6 V - 10 PONTOS

5.6 VI - 10 PONTOS

5.6 VII - 5 PONTOS. Para efeito de Pontuação não foi considerado o artigo de autoria da Dra. Daniela Francine Torres - fls. 516, uma vez que o mesmo não guarda similitude ao objeto em disputa (trata-se de estudo da lei do terceiro Setor).

5.6 VIII - 10 PONTOS

· LUCAS PAVEZZI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

5.3. - Cumpriu o solicitado.

5.6 I - 5 PONTOS. Muito embora a licitante já não tenha apresentado documentos em número suficiente para aferição da pontuação máxima para o item em análise, ainda foi desconsiderado por essa Comissão a declaração emitida pelo Serviço de assistência à saúde dos Municípios de Ribeirão Preto - fls. 297, uma vez que não especificam os serviços a serem desempenhados pelo licitante, somente seu credenciamento junto ao órgão e que até a presente data não teria se manifestado em qualquer processo licitatório.

5.6 II - 5 PONTOS. O Licitante apresentou somente um (01) atestado emitido pela Prefeitura de Severínia para comprovação do item.

5.6 III - 10 PONTOS.

5.6 IV - 5 PONTOS. Para efeito de pontuação só foram considerados os certificados apresentados por Lucas e Daniel. Isso porque a declaração fls. 338, emitida pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro informa que Matheus Pavezzi Ferreira ainda não concluiu seu curso (término previsto para 02/2023).

5.6 V - 10 PONTOS

5.6 VI - 10 PONTOS

5.6 VII - 10 PONTOS

5.6 VIII - 5 PONTOS. Para efeito de pontuação foram desconsiderados os TC's abaixo relacionados, uma vez que seus objetos não eram licitações e contratos e representações contra edital:

- TC 18868.989.20 - Terceiro Setor (apresentado em duplicidade);

- TC 7160.989.22 - Contas (apresentado em duplicidade);

TC 4056.989.22 - Contas;

TC 11304.989.18 - Admissão de Pessoal;

TC 5263.989.21 - Admissão de Pessoal;

TC 12915.989.22 - Admissão de Pessoal;

TC 22939.989.20 - Admissão de Pessoal;

TC 8435.989.21 - Admissão de Pessoal;

TC 16910.989.21 - Admissão de Pessoal;

TC 3283.989.20 - Contas

TC 17351.989.20 - Terceiro Setor;



TC 17809.989.20 – Terceiro Setor.

Com base nos pontos acima aferidos, a licitante **CARVALHO PEREIRA FORTINI ADVOGADOS** soma o **total de 65 pontos** dos 80 pontos em disputa. Já a empresa **NÚCLEO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** soma **70 pontos** dos 80 em disputa e a empresa **LUCAS PAVEZZI FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** soma **60 pontos** dos 80 em disputa.

Diante do exposto, resolve a Comissão Técnica, pela abertura do prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, ou seja, do **dia 26/12/2022 a 02/01/2023**, conforme previsão art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Catanduva, 22 de dezembro de 2022

Comissão Técnica nomeada através da Portaria nº 60.120

de 07 de junho de 2022

- PATRÍCIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS
- GRAZIELA CRISTINA NEZINHO
- CAROLINA TRASSI DAOGLIO
- CAMILA COELHO DELATORE

MUNICÍPIO DE CATANDUVA

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/9/19488

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e combate à dengue no município de Catanduva-DP, visando complementar aos serviços já realizados pelas equipes de Vigilância em Saúde do município.

Considerando que após análise da Comissão Julgadora de Licitação, nos documentos de habilitação da empresa licitante, foi verificado o cumprimento quanto ao exigido no Anexo II do edital;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar:

· **EMPRESA HABILITADA: GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - EPP**, por cumprimento quanto ao exigido no **Anexo II do edital**;

Resolve ainda a Comissão Julgadora de Licitação, pela abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8666/03 e alterações posteriores, ou seja, do **dia 26/12/2022 a 02/01/2023**.

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 22/12/2022

Comissão Julgadora de Licitação



Departamento de Compras

Dispensas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07897/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.900,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ADILSON APARECIDO DA SILVA BEBIDAS- ME CNPJ: 02.283.392/0001-79.

Visando à Solicitação de Locação de Tendas para Vestiário seco Copa SP de Futebol Jr 2023 com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07903/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.000,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ALFEU FRANCISCO MACHADO CPF: 958.184.058-34.

Visando à PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DEZEMBRO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**SECRETARIA DE CULTURA****Licitações e Contratos****Revogação / Anulação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA****ESTADO DE SÃO PAULO****PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP****CNPJ 45.122.603/0001-02****TEL: 17 – 35319100****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****TERMO DE REVOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 49 da Lei no 8.666/93, e CONSIDERANDO que há necessidade de adequações/modificações do Edital de Projetos destinados ao Programa Oficinas Culturais 2023, processo **23.519/2022** para fim de ilidir qualquer imprecisão em seu conteúdo, **RESOLVE REVOGAR** o mesmo.

Catanduva, 22 de dezembro de 2022.

Luzia A. B. Girade

Secretária Municipal de Cultura

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 001/2022**1. PREÂMBULO**

1.1. A **Prefeitura Municipal de Catanduva**, por meio da Secretaria de Cultura, torna público aos interessados que se encontra aberto **procedimento para o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA OS EVENTOS CULTURAIS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO, POR ESTA SECRETARIA, NO ANO DE 2023, PARA APRESENTAÇÕES DE:**

- A) CANTORES;
- B) DJS;
- C) BANDAS E/OU GRUPOS MUSICAIS;
- D) GRUPOS DE TEATRO/INTERVENÇÃO TEATRAL/CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS;
- E) DANÇA (APRESENTAÇÕES E AULAS ABERTAS) E
- F) OFICINAS DE ARTE E CULTURA.

1.2. O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexo, que o integram e complementam.

1.3. Este edital e seus anexos, estão disponíveis aos interessados no site oficial do município www.catanduva.sp.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de cantores, bandas e/ou grupos musicais, grupos de teatro, intervenção teatral, contação de histórias, apresentações e/ou aulas abertas de dança e oficinas de arte e cultura, de artistas ou grupos de renome local ou regional para apresentações neste município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme eventos previstos **no calendário de 2023**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Modelo Ficha de Inscrição.
Anexo III - Modelo Projeto Técnico.
Anexo IV - Termo de Ciência e Compromisso.
Anexo V - Modelo de Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e pessoas Jurídicas, na condição de artistas/grupos, com no mínimo 01 (um) ano de atuação na área, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pela Prefeitura Municipal de Catanduva.

3.2. Estão impedidos de participar do credenciamento os interessados que:

3.2.1. Pertencem ao quadro de servidores públicos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações no âmbito municipal.

3.2.2. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Catanduva, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

3.2.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4. DAS CONTRATAÇÕES:

4.1 - Serão contratados até 48 (quarenta e oito) projetos divididos entre os módulos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura:

Módulo I - Até 10 (dez) apresentações de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Módulo II - Até 10 (dez) apresentações de R\$ 1.000,00 (mil reais);

Módulo III - Até 10 (dez) apresentações de R\$ 1.500,00 (mil reais);

Módulo IV - Até 10 (dez) apresentações de R\$ 2.000,00 (dois Mil reais);

Módulo V - Até 08 (oito) apresentações de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2 - O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente do proponente em até **10 (dez) dias** úteis da data da apresentação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições acontecerão no período de 45 dias, pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/a3ycxP65sAYKfCaF6>

5.2 - A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará gratuitamente aos interessados o EDITAL e seus ANEXOS por meio do endereço eletrônico: <http://www.catanduva.sp.gov.br/cultura/> clicar em Serviços / CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS para 2023.

5.3 - As inscrições deverão ser protocoladas pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/a3ycxP65sAYKfCaF6> até às 23h59 do dia **08 (oito) de fevereiro de 2023**.

5.4 - Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

5.5 - Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

5.6 - O proponente no ato da inscrição deverá preencher adequadamente o formulário, bem como inserir todos os documentos e anexos obrigatórios que devem obrigatoriamente estar em formato PDF.

5.6.1 - Documentos obrigatórios para Pessoas Físicas (Todos em formato PDF)

- A.** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);
- B.** Currículo do proponente e dos principais artistas envolvidos no projeto se houver;
- C.** Cópia simples do comprovante de endereço, atual;
- D.** Cópia do Cadastro de pessoas físicas - CPF (válido) do Representante legal;
- E.** Cópia do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do R.G e Foto.
- F.** Cópia Simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- G.** Cópia Simples de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- H.** Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- I.** Comprovante de Dados Bancários que contenha Banco, Agência e Conta Corrente do proponente.
- J.** Projeto Técnico (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- K.** Currículo (máximo de 02 (duas) laudas) do proponente;
- L.** Breve currículo (máximo de 01 (uma) lauda) dos principais integrantes contidos no item 03 do ANEXO II;
- M.** No caso em que a apresentação proposta contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;
- N.** Arquivo digital (link) contendo 05 fotos em alta resolução, vídeos caso houver do espetáculo e/ou intervenção do grupo contendo trecho de mínimo 30 segundos do(s) espetáculo(s).
- O.** Outras declarações, autorizações, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares aos projetos das Apresentações Artísticas.
- P.** No caso de inscrição realizada em nome de Coletivo, o proponente também deverá apresentar Carta de representação de grupo ou coletivo (Anexo V);



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5.6.2 - Documentos obrigatórios Pessoa Jurídica (Todos em formato PDF)

- A. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);
- B. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- C. Cópia simples do documento de identidade (oficial) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
- D. Cópia simples do CPF (válido) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);
- E. Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- F. Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- G. Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- H. Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- I. Cópia Simples de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- J. Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste edital;
- K. No caso de Sociedade Cooperativa, deverão constar expressamente no seu Estatuto Social os poderes de representação;
- L. Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
- M. No caso de inscrição realizada por Sociedade Cooperativa, também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pela apresentação, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.
- N. Dados bancários - Declaração do Banco de Abertura de Conta Jurídica ou Cópia do Cartão constando os dados bancários e titularidade em nome do proponente.
- O. Projeto Técnico (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- P. Currículo (máximo de 02 (duas) laudas) do proponente;
- Q. No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, o proponente também deverá apresentar - do associado ou cooperado - o currículo completo (máximo de 02 (duas) laudas) especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cuja apresentação será inscrita;
- R. Breve currículo (máximo de 01 (uma) lauda) dos principais integrantes contidos no item 03 do ANEXO II;
- S. No caso em que a apresentação proposta contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;
- T. Arquivo digital (link) contendo 05 fotos em alta resolução, vídeos caso houver do espetáculo e/ou intervenção do grupo contendo trecho de mínimo 30 segundos do(s) espetáculo(s).
- U. Outras declarações, autorizações, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares aos projetos das Apresentações Artísticas.

5.7 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

6. DAS COMISSÕES

6.1 A Secretaria Municipal de Cultura nomeará a "Comissão de Análise da Documentação" que deverá ser composta por 02 (duas) pessoas, sendo 01 (uma) da Secretaria Municipal de Finanças e 01 (uma) da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - com a atribuição de examinar e decidir sobre a validade da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

6.2 A Secretaria Municipal de Cultura nomeará a "Comissão de Credenciamento", que será composta por 03 (três) membros do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura com atribuição de analisar, pontuar e selecionar os PROJETOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS dos proponentes habilitados.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.3 Em caso de vacância, o (a) Secretário (a) Municipal de Cultura definirá a complementação do quadro da Comissão Julgadora, nomeando pessoa de reconhecido exercício e conhecimento na área cultural.

6.4 Não poderão integrar a Comissão de Análise da Documentação e a Comissão de Seleção de Projetos pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos de Apresentações Artísticas inscritas neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

6.5 A Comissão de Seleção de Projetos tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto as apresentações, inclusive para desclassificar apresentações que não atendam requisitos mínimos exigidos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A Comissão de Análise da Documentação tendo posse da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, adotará, para cada um dos proponentes, os seguintes procedimentos:

A. Receber acesso online da Secretaria Municipal de Cultura da documentação relativa ao PROPONENTE, apreciando e definindo quanto à sua habilitação, ou não, para concorrer a este EDITAL;

B. Divulgar na Imprensa Oficial do Município de Catanduva o nome do PROPONENTE inabilitado e o motivo da inabilitação, para que os mesmos possam se houver interesse, sanar o problema, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação;

C. Divulgar o resultado desta etapa na Imprensa Oficial do Município de Catanduva indicando o nome do PROPONENTE habilitado.

8 - DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTISTICA

8.1 O julgamento dos PROJETOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS será efetuado considerando os seguintes critérios:

Critérios	Descrição	NOTAS (0 a 10)		
		Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
A) Excelência e relevância artística e cultural da apresentação.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância artística do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas. (Nota de 0 a 10)			
B) Compatibilidade da proposta com a ação descrita no objeto.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural de Catanduva e sua contribuição para a formação do público. (Nota de 0 a 10)			
C) Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos na apresentação.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida. (Nota de 0 a 10)			
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado. (Nota de 0 a 10)			



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

E) Diversidade temática, estética e originalidade.	Será avaliada a diversidade temática e estética da proposta. (Nota de 0 a 10).			
F) Capacidade de realização e histórico de realizações do Proponente.	Será avaliada a capacidade de realização do Proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira. (Nota de 0 a 10)			
Media de Notas	Soma das 6 notas dadas pelos avaliadores dividido por 6.	0,00	0,00	0,00
Média Final	Soma da média de notas dos 3 avaliadores dividido por 3	0,00		

As notas médias terão somente 02 casas após a vírgula, e, se empate, serão consideradas as notas para desempate da seguinte forma:

- a) 1º - Nota Média do Item E;
- b) 2º - Nota Média do Item C;
- c) 3º - Nota Média do Item A.

8.2 Serão aprovados os projetos habilitados que obtiverem a nota média final igual ou superior a 07 (sete).

9. DOS RECURSOS**9.1 Etapa de Habilitação.**

Da publicação na Imprensa Oficial do Município de Catanduva, o PROPONENTE terá 02 (dois) dias úteis para sanar o motivo de sua inabilitação. Serão aceitos os recursos protocolados pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/KihyBM9wpsR2xFD87>.

9.2 Etapa de Seleção de Projetos.

Na Etapa de Seleção de Projetos não caberá recurso.

10. DOS RESULTADOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, divulgará e publicará no site <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>, página Imprensa Oficial do Município de Catanduva as apresentações aprovadas pela Comissão de Credenciamento.

10.2. A prestação dos serviços será comunicada previamente, conforme programação estabelecida no calendário de eventos de 2023 do Município;

10.3. A escolha de cantores, bandas e/ou grupos musicais, grupos de teatro, intervenção teatral, contação de histórias e/ou aulas abertas de dança será feita, conforme a necessidade para cada evento.

10.4. Por ocasião da contratação, o credenciado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada.

10.5. O credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Catanduva a obrigação de contratar.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da publicação da relação dos participantes aprovados, nos termos da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento das contratações será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação, mediante declaração fornecida pela Secretaria de Cultura.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Em caso de comprovação de falsidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do concurso, assim como anular a seleção do projeto eventualmente publicado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos se houver, além do pagamento dos acréscimos legais de juros de mora, correção monetária e multa, conforme previsto nos artigos 292, 293 e 294 da Lei Complementar nº 98/1998.

13.2 As datas e horários das apresentações dos espetáculos e/ou intervenções serão definidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.3 O transporte e a montagem do cenário e demais itens necessários à apresentação é de inteira responsabilidade do contratado.

13.4 À Secretaria Municipal de Cultura são reservados os direitos de cancelar a apresentação em caso fortuito ou de força maior e agendar nova data de apresentação, podendo ser em outro local, de acordo com sua agenda de atividades.

13.5 O material de divulgação será desenvolvido pela Comunicação Social da Prefeitura e disponibilizado aos grupos, não sendo permitidas alterações, tampouco a produção de arte individual. Os releases de divulgação também serão produzidos e enviados à imprensa pela Comunicação Social, em formato padronizado.

13.6 A inscrição neste edital torna o proponente habilitado ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.

13.7 O descumprimento das apresentações conforme os itens presentes neste Edital como: horários, conteúdos programáticos, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, são passíveis de penalidades, conforme critérios determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.8 O descumprimento das obrigações do presente edital poderá acarretar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou, no mínimo, pelo prazo de 02 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.

13.9 Casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção de Projetos e Secretaria Municipal de Cultura.

14. CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS
1	Inscrições	26/12/2022 a 08/02/2023
2	Habilitação dos Proponentes - Análise da Documentação pela "Comissão de Análise da Documentação".	10/02/2023
3	Publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação na Imprensa Oficial - Proponentes Habilitados e Inabilitados.	13/02/2023
4	Prazo de Recurso	14/02/2023 a 22/03/2023
5	Resposta aos Recursos e Publicação da Ata de Análise dos Recursos, caso houver	24/02/2023
7	Análise dos Projetos das Apresentações Artísticas - pela "Comissão de Credenciamento" - dos Proponentes Habilitados.	27/02/2023 a 02/03/2023
8	Publicação da Ata da Comissão de Credenciamento na Imprensa Oficial do Município - Apresentações Contempladas.	03/03/2023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE
Secretária Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 001/2022.****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de cantores, bandas e/ou grupos musicais, grupos de teatro, intervenção teatral, contação de histórias e aulas abertas de dança, de artistas ou grupos de renome local ou regional para apresentações neste município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme eventos previstos no calendário de 2023.

Os projetos de atividades/ações culturais selecionados serão aqueles que:

- 1 - Forem habilitados pela COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO; e
- 2 - Aprovados pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, seguindo os critérios de maior pontuação.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

MÓDULO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR	
				vlr unit	vlr total
1	Apresentação Artística Módulo I	10	PROJETO	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
2	Apresentação Artística Módulo II	10	PROJETO	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
3	Apresentação Artística Módulo III	10	PROJETO	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
4	Apresentação Artística Módulo IV	10	PROJETO	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
5	Apresentação Artística Módulo V	8	PROJETO	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
Total					R\$ 74.000,00

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como artistas, empresas de produções artísticas, fazedores de cultura, coletivos, associações, entre outros.
- b) O proponente deverá, obrigatoriamente, integrar a ficha técnica da apresentação.
- c) Cada proponente poderá se inscrever ou inscrever um artista ou grupo uma única vez.
- d) É vedada, no processo seletivo, a participação de servidores públicos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações no âmbito municipal.

3- PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Análise da Documentação deverá ser composta por 02 (duas) pessoas, sendo 01 (uma) da Secretaria Municipal de Finanças e 01 (uma) da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos que ao receber o acesso online da Secretaria Municipal de Cultura da documentação relativa ao PROPONENTE, apreciará e definirá quanto à sua habilitação, ou não, para seguir à próxima fase "Análise de Projetos".



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**4- CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS**

O julgamento dos PROJETOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS é de responsabilidade da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, que será composta por 03 (três) membros do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura com atribuição de analisar, pontuar e selecionar os **PROJETOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS** dos proponentes habilitados.

Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação conforme tabela abaixo:

Critérios	Descrição	NOTAS (0 a 10)		
		Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
A) Excelência e relevância artística e cultural da apresentação.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância artística do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas. (Nota de 0 a 10)			
B) Compatibilidade da proposta com a ação descrita no objeto.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural de Catanduva e sua contribuição para a formação do público. (Nota de 0 a 10)			
C) Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos na apresentação.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida. (Nota de 0 a 10)			
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado. (Nota de 0 a 10)			
E) Diversidade temática, estética e originalidade.	Será avaliada a diversidade temática e estética da proposta. (Nota de 0 a 10).			
F) Capacidade de realização e histórico de realizações do Proponente.	Será avaliada a capacidade de realização do Proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira. (Nota de 0 a 10)			
Media de Notas	Soma das 6 notas dadas pelos avaliadores dividido por 6.	0,00	0,00	0,00
Média Final	Soma da média de notas dos 3 avaliadores dividido por 3	0,00		

As notas médias terão somente 02 casas após a vírgula, e, se empate, serão consideradas as notas para desempate da seguinte forma:

- 1º - Nota Média do Item C;
- 2º - Nota Média do Item E;
- 3º - Nota Média do Item A.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5 - DA ROTINA DE APRESENTAÇÕES

A rotina de apresentações será conforme segue:

- a) As datas e horários das apresentações dos projetos, espetáculos e/ou intervenções serão definidas pela Secretaria Municipal de Cultura.
- b) O transporte e a montagem do cenário e demais itens necessários à apresentação é de inteira responsabilidade do contratado.
- c) À Secretaria Municipal de Cultura são reservados os direitos de cancelar a apresentação em caso fortuito ou de força maior e agendar nova data de apresentação, podendo ser em outro local, de acordo com sua agenda de atividades.
- d) O material de divulgação será desenvolvido pela Comunicação Social da Prefeitura e disponibilizado aos grupos, não sendo permitidas alterações, tampouco a produção de arte individual. Os releases de divulgação também serão produzidos e enviados à imprensa pela Comunicação Social, em formato padronizado.
- e) A inscrição neste edital torna o proponente habilitado ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.
- f) O descumprimento das apresentações conforme os itens presentes neste Edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços como: horários, conteúdos programáticos, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, são passíveis de penalidades, conforme critérios determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

6 - CREDENCIAMENTO

Serão CREDENCIADOS os projetos habilitados que obtiverem a nota média final igual ou superior a 07 (sete).

7- CONTRATAÇÃO

Serão contratados até 48 (quarenta e oito) projetos divididos entre os módulos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura:

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente do proponente em até 10(dez) dias úteis da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 001/2022

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PESSOA FÍSICA	1. IDENTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO			
	TÍTULO:			
	Item 2.2 - Módulo da apresentação: a) Módulo I - Projeto de R\$ 500,00 () b) Módulo II - Projeto de R\$ 1.000,00 () c) Módulo III - Projeto de R\$ 1.500,00 () d) Módulo IV - Projeto de R\$ 2.000,00 () e) Módulo V - Projeto de R\$ 3.000,00 ()			
	2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
	NOME:			
	CPF:		RG:	ORGÃO EMISSOR:
	ENDEREÇO COMERCIAL:			COMPLEMENTO:
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
	EMAIL:		TEL/CELULAR:	
	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO:			
	C.I.: (Registro Profissional)		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
	CARGO/ FUNÇÃO:			
	CPF:		RG:	ORGÃO EMISSOR:
	ENDEREÇO:			COMPLEMENTO:
	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
	EMAIL:		TEL/CELULAR:	
	OBS:			
	3. TERMO DE CONCORDÂNCIA			
	Na qualidade de PROPONENTE e Responsável Técnico pela execução deste PROJETO, venho, por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 001/2022 . Declaro serem as informações acima verdadeiras e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.			
	Catanduva, de de 202 .			
Assinaturas:				
Proponente		Responsável Técnico		



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 001/2022****ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Item 2.2 - Módulo da apresentação:			
a) Módulo I - Projeto de R\$ 500,00 ()			
b) Módulo II - Projeto de R\$ 1.000,00 ()			
c) Módulo III - Projeto de R\$ 1.500,00 ()			
d) Módulo IV - Projeto de R\$ 2.000,00 ()			
e) Módulo V - Projeto de R\$ 3.000,00 ()			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
EMAIL:		TEL/CELULAR:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO:			
C.I.: (Registro Profissional)		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CARGO/ FUNÇÃO:			
CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	
ENDEREÇO:			COMPLEMENTO:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
EMAIL:		TEL/CELULAR:	
OBS:			
3. TERMO DE CONCORDÂNCIA			
Na qualidade de PROPONENTE e Responsável Técnico pela execução deste PROJETO, venho, por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 001/2022 . Declaro serem as informações acima verdadeiras e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.			
Catanduva, de de 202 .			
Assinaturas:			
_____		_____	
Proponente		Responsável Técnico	



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 001/2022****ANEXO III - PROJETO TÉCNICO****• IDENTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO****TÍTULO:** _____**MODULO:**

Módulo I - Projeto de R\$ 500,00 ()
Módulo II - Projeto de R\$ 1.000,00 ()
Módulo III - Projeto de R\$ 1.500,00 ()
Módulo IV - Projeto de R\$ 2.000,00 ()
Módulo V - Projeto de R\$ 3.000,00 ()

Quantidade de apresentações: _____ **Tempo da(s) apresentação(ões):** _____**• IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE****DADOS DO LICITANTE**

Proponente:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

WhatsApp:

E-mail:

Responsável pela assinatura do Edital:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço:

nº

Bairro

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

1 - Sinopse da apresentação_____
_____**2 - Ficha Técnica**_____
_____**3 - Público-Alvo**_____
_____**4 - Necessidades Técnicas**_____
_____*Nota: Podem ser inseridas outras informações pertinentes ao projeto.*

Catanduva, ____ de _____ de 202 .

Nome do Proponente e Assinatura



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 001/2022

ANEXO IV - TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO

Nós, abaixo-assinados, declaramos que, estamos cientes e de acordo com nossa participação na Apresentação inscrita no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 001/2022**, da Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Cultura.

Catanduva, ____ de _____ de 202__.

Assinatura
Nome Completo
Função
RG nº

**Inserir a quantidade necessária de acordo com os integrantes.*



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 001/2022****ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
(PESSOA FÍSICA)****CONTRATO Nº 000/2023****CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pará, 433, apto 112 - Centro, na cidade de Catanduva/SP, CEP 15800-040, portador do RG: sob nº 19.332.569 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07 doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na rua Bauru, nº 348, bairro Loteamento Cerradinho, CEP: 15806-330, Catanduva/SP, portadora do RG sob nº 11.589.018 e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, portadora do RG sob nº XX.XXX.XXX-X e inscrito(a) no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) à Rua XXXX, XXX, Bairro, Cidade - UF, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 001/2022**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de XXXXXXXXXXXX para que se realize apresentação (nome do projeto), destinado ao público em Geral, no dia XX e Horário.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ **XX.XXX,XX (reais)** e deverá onerar a **U.E. XX.XX.XX, F.P. XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, e C.E. X.X.XX.XX.XX.**

CLÁUSULA TERCEIRA**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a serem contados a partir da data da apresentação, diretamente **no Banco, Agência, Conta corrente.**

3.2 - Para se habilitar ao pagamento, o Contratado deverá requisitar a Secretaria de Cultura a emissão de comprovante de conclusão da apresentação pelo e-mail: credenciamento.culturacatanduva@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA**DOS PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Cultura, devendo o serviço ser prestado na forma de apresentação **do projeto artístico proposto.**

4.2 - O(s) serviço(s) totalizará(ão) a quantia de **R\$ XX.XXX,XX (reais).**

4.3 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLÁUSULA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A Fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2 - O município descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no edital, no contrato e, no regimento interno.

5.3 - A fiscalização dos serviços pelo município não exonera nem diminui a completa responsabilidade do prestador de serviços, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do Contratado:

a - Realizar rigorosamente os serviços deste Contrato, obedecendo todas as orientações e especificações contidas **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 001/2022**, bem como ao prazo de execução;

b - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante, a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

c - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d - Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

e - Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;

f - Pagamento de direitos autorais;

g - Garantir a boa qualidade dos serviços;

h - Manter, durante a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

6.1.1 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do Contratado que não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

6.1.2 - A contratada obrigará-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

6.1.3 - Todas as despesas com pessoal referente a encargos tributários, trabalhistas, transportes, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do contratado.

6.2 - Da Contratante:

a - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

b - Efetuar o pagamento acordado no presente instrumento conforme item 3.1; e,

c - Reter o pagamento do Contratado, caso não cumpra de forma correta o objeto deste contrato, as especificações contidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução do contrato configura-se de forma total e ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do Contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2 - O contratado deverá cumprir os itens presentes neste contrato de Prestação de Serviços regido pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 001/2022** como: horários, conteúdo programático, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura, podendo, ainda, o referido projeto ser parcialmente ou totalmente cancelado.

CLÁUSULA OITAVA



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**DA CLÁUSULA PENAL**

8.1 - O Contratado, descumprindo as disposições deste instrumento contratual, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

8.1.3 - **Suspensão do direito de licitar e de contratar** com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.1.4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.2 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer.

8.3 - Os valores básicos das multas notificadas pela Prefeitura, serão descontados através de documentos de cobrança.

8.4 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLAUSULA NONA**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA**DO FORO**

10.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CATANDUVA, AOS XXX DE XXXXXX DE 202X.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO
CONTRATANTE

LUZIA APERECIDA DE BRITO GIRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome e RG

2. _____
Nome e RG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 001/2022



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
(PESSOA JURÍDICA)****CONTRATO Nº 000/2023****CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pará, 433, apto 112 - Centro, na cidade de Catanduva/SP, CEP 15800-040, portador do RG: sob nº 19.332.569 e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07 doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por, **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na rua Bauru, nº 348, bairro Loteamento Cerradinho, CEP: 15806-330, Catanduva/SP, portadora do RG sob nº 11.589.018 e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, bairro, Cidade - UF, CEP XX.XXX-XXX, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXX, XXX, Bairro, Cidade - UF, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 001/2022**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da empresa **XXXXXXXXXXXX** para que se realize apresentação do **Projeto de MUSICA (nome do projeto)**, destinado ao público em Geral, no dia **XX** e Horário.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ **XX.XXX,XX (reais)** e deverá onerar a **U.E. XX.XX.XX, F.P. XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, e C.E. X.X.XX.XX.XX.**

CLÁUSULA TERCEIRA**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a serem contados da data de **DA EMISSÃO DA NOTA**, e após a realização dos serviços, diretamente no **Banco, Agencia, Conta corrente/poupança.**

3.2 - Para se habilitar ao pagamento, o Contratado deverá apresentar nota fiscal, comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

3.3 - Se cabível será retirado os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA**DOS PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Cultura, devendo os serviços serem prestados na forma de apresentação do projeto artístico proposto.

4.2 - Os serviços totalizarão a quantia de **R\$ XX.XXX,XX (reais).**



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4.3 - O prazo de vigência do presente contrato será de 60 dias (2) dois meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A Fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2 - O município descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no edital, no contrato e, no regimento interno.

5.3 - A fiscalização dos serviços pelo município não exonera nem diminui a completa responsabilidade do prestador de serviços, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do Contratado:

a - Realizar rigorosamente os serviços deste Contrato, obedecendo todas as orientações e especificações contidas no Edital para Contratação de Projetos Artísticos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 001/2022**, bem como ao prazo de execução;

b - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante, a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

c - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d - Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

e - Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;

f - Pagamento de direitos autorais;

g - Garantir a boa qualidade dos serviços;

h - Manter, durante a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

6.1.1 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do Contratado que não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

6.1.2 - A contratada obrigará-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

6.1.3 - Todas as despesas com pessoal referente a encargos tributários, trabalhistas, transportes, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do contratado.

6.2 - Da Contratante:

a - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

b - Efetuar o pagamento acordado no presente instrumento conforme item 3.1; e,

c - Reter o pagamento do Contratado, caso não cumpra de forma correta o objeto deste contrato, as especificações contidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução do contrato configura-se de forma total e ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do Contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2 - O contratado deverá cumprir os itens presentes neste contrato de Prestação de Serviços regido pelo **"EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 001/2022"** como: horários, conteúdo programático, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura, podendo, ainda, o referido projeto ser parcialmente ou totalmente cancelado.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**CLÁUSULA OITAVA****DA CLÁUSULA PENAL**

8.1 - O Contratado, descumprindo as disposições deste instrumento contratual, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

8.1.3 - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.2 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer.

8.3 - Os valores básicos das multas notificadas pela Prefeitura, serão descontados através de documentos de cobrança.

8.4 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLÁUSULA NONA**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA**DO FORO**

10.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CATANDUVA, AOS XXX DE XXXXXX DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO
CONTRATANTE

LUZIA APERECIDA DE BRITO GIRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome e RG

2. _____
Nome e RG

**Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS***Criado pela Lei Municipal nº 4.894 de 28 de dezembro de 2009***CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, titulares e suplentes, para participarem de reunião **ORDINÁRIA**, no dia **28 de dezembro de 2022, às 16h00min**, pela plataforma on-line GoogleMeet (o link será enviado 15 minutos antes), *conforme Artigo 1º do regimento Interno*, para que sejam discutidos os seguintes assuntos:

1. Assuntos pertinentes a este Conselho -

O membro que quiser inserir algum assunto a ser discutido na reunião deverá enviar o assunto por e-mail 24 horas antes para ser inserido na pauta;

Catanduva/SP, 22 de dezembro de 2022.

LUZIA AP. B. GIRADE
Presidente do C.M.P.C.

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO LEGISLATIVO Nº 254, de 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Concede o Título de “Cidadã Catanduvense” a Digníssima Advogada Luisa Helena Marques De Fazio e dá outras providências.”

(Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2022 - VEREADORA TAISE BRAZ)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º - Fica concedida a Digníssima Advogada **Luisa Helena Marques De Fazio**, o título de “Cidadã Catanduvense”, pelo relevante serviço prestado ao Município.

Art. 2º - A entrega da honraria de que se trata o artigo 1º do presente Decreto Legislativo será feita em sessão solene desta Câmara Municipal, especialmente convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

O PRESIDENTE:

GLEISON BEGALLI ROCHA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

EDUARDO LESUR CYPRIANO

- Secretário de Administração -



Licitações e Contratos

Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E PATRICIA PEREIRA ANGULO VILARINHO, CPF Nº 697.962.206-44, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE VÍDEOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS.

PROCESSO Nº 11.663/22

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 51.907.384/0001-61, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, Catanduva-SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **GLEISON BEGALLI ROCHA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 508.477-7 SSP/SP, e do CPF nº 213.779.888-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a Sra. Patrícia Pereira Angulo Vilarinho, Tradutora e Interprete da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS, portadora do CPF nº 697.962.206-44 e do RG nº 5.029.365-MG, casada, residente e domiciliada à rua Paraná, 289, Bairro São Francisco, em Catanduva-SP, na qualidade de contratada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de tradução de vídeos produzidos pela Câmara Municipal de Catanduva da Língua Portuguesa para a Língua de Libras.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete a executar a prestação dos serviços nos termos da cotação apresentada no processo de Dispensa de Licitação nº 11.663/22.

2.2 - Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

2.3 - A **CONTRATANTE** se responsabilizará pela entrega do conteúdo de um ou mais vídeos a **CONTRATADA**, e, ainda, poderá a critério da **CONTRATANTE** executar a prestação de serviços em suas dependências, inclusive utilizando-se de seus equipamentos, havendo sala disponível para tanto.

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (0xx) 17 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva - SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Presidência da Câmara.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1 - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 52.800,00(cincoenta e dois mil e oitocentos reais) anual, sendo a despesa mensal de R\$4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) que serão pagos da seguinte forma:

4.1.1 – Os valores devidos serão apurados mensalmente, quando da entrega dos respectivos vídeos a Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara, ficando responsável pela apuração do tempo da efetiva prestação de serviços.

- a) O valor de referência para pagamento por vídeo traduzido é de R\$ 110,00 (cento e dez reais por vídeo), sendo de até 20(vinte) vídeos mensais com duração de cinco a oito minutos, cada a serem divulgados no Facebook e Youtube, em páginas mantidas pelo Legislativo; e, para o stories do Instagram da Câmara 20(vinte) vídeos com duração de 30 à 90 segundos de segunda à sexta-feiras, num total geral de 74(setenta e quatro) minutos de vídeos.

4.2 – Os preços não serão atualizados durante a vigência do contrato.

4.2.2 - Não será aceito pedido de revisão do preço ajustado, para manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro, que tiver como base o reajuste salarial da mão-de-obra estabelecido em dissídio da categoria.

4.3 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros do orçamento, sob a rubrica 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física, da F.P: 01.031.0001.2.002-Manutenção Secretaria da Câmara.

4.4 - Os pagamentos mensais serão efetuados pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas e após a emissão do atestado de realização serviços.

4.4.1 - O pagamento será efetuado em até 05(cinco) dias corridos após a emissão do atestado de realização dos serviços.

4.5 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Os serviços serão executados nos termos da cláusula primeira, fornecendo a **CONTRATADA**, mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

5.2 - Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT em vigor, incluindo as suas emendas e revisões.

5.3 - Verificada a realização de serviços irregulares, a **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** sobre o fato, dispondo esta do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

5.4 – A **CONTRATANTE** não aceitará nenhum serviço similar aos estipulados na proposta da empresa apresentada, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**.

5.5 – Os procedimentos para execução dos serviços, os quais não constem da proposta, deverão ser analisados pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** para que se determine uma posição final.

5.6 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.



- 5.7 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.8 - A **CONTRATADA** arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.
- 5.9 - A **CONTRATADA** obrigará-se a fornecer ao **CONTRATANTE** os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.
- 5.10 - A **CONTRATADA** obrigará-se a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.
- 5.11 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.
- 5.12 - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo cumprimento do objeto pelo **CONTRATANTE**.
- 5.13 - Obriga-se a **CONTRATADA** a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- 5.14 - Exclui-se das disposições deste item a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originárias da proposta apresentada pela **CONTRATADA** na dispensa de licitação que deu origem a este Contrato, devendo a **CONTRATADA** arcar com esse ônus.
- 5.15 - A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a supervisão e administração necessárias à execução do serviço.
- 5.16 - A **CONTRATADA** deverá preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários a aprovação do departamento governamental da região, quando necessário.
- 5.17 - A **CONTRATADA** obriga-se também a:
- 5.17.1. - o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços - ISS.
- 5.17.2 - pelos encargos sociais sobre o serviço.
- 5.18 - A **CONTRATADA** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.
- 5.19 - A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 6.1 - O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, quando:
- 6.1.1 - os serviços que não forem iniciados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da autorização para início dos serviços, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, e aceitas pela **CONTRATANTE**.
- 6.1.2 - Se houver interrupção dos serviços por mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.
- 6.1.3 - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e após a aplicação de multa por mais de 2 (duas) vezes por qualquer infração.
- 6.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege esta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

- 7.1 - Aplica-se à presente dispensa:
- a) advertência sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
 - b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, quando deixar de cumprir obrigações que não resultem em rescisão contratual;
 - c) multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor global do contrato na hipótese de reincidência da omissão que justificou a aplicação da multa prevista na alínea anterior;



d) suspensão temporária do direito de licitar com a **CONTRATANTE**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação; 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial da obrigação

e) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, devendo o referido ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Catanduva.

7.1.1.-As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

7.1.2. – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

7.2. - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 7.1, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

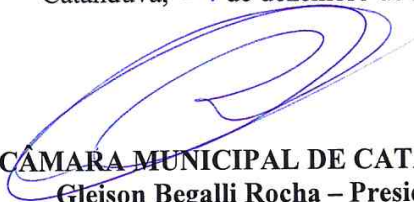
7.3 - A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito

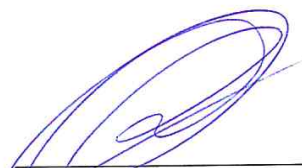
Catanduva, 19 de dezembro de 2022


CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Gleison Begalli Rocha – Presidente
Contratante


CONTRATADA
PATRICIA PEREIRA ANGULO VILARINHO
Tradutora e Interprete LIBRAS

Testemunhas:


Nome: Adriano S. Nogueira e Silva
RG.....: 49.005.123-2


Nome: _____
RG.....: _____

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Atas de Sessões***Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999***ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – DIA 21/12/2022****REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos, laboratoriais e hospitalares aos servidores públicos municipais e seus dependentes, segurados do Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva (IPMC), respectivos agregados, em um total de 7791 (sete mil, setecentos e cinquenta e três) beneficiários na data base de 07/12/2022, e exames admissionais.

O Pregoeiro e sua equipe às 14h:00m se reuniram na sala do Pregão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – I.P.M.C, para sessão pública do Pregão acima citado.

Iniciada a sessão para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial Nº 02/2022, não se fez presente uma única empresa interessada a apresentar os envelopes de proposta e habilitação.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar o resultado como **LICITAÇÃO DESERTA**, sugerindo republicação do certame; sendo possível, aplicar a majoração dos valores apresentados nas condições do edital. Encaminham-se os autos à apreciação do Ilmo. Diretor Superintendente para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

PREGOEIRO	
Nome: Alessandro Furquim de Andrade	
Assinatura:	

EQUIPE DE APOIO	
Nome: João Paulo Moura Martin	
Assinatura:	

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Licitações e Contratos****Sessão Fracassada****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****AVISO DE SESSÃO FRACASSADA**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA, SALAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS DE CAPTAÇÕES DE AGUA E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO BRUTO DA SAEC - Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR o Lote 2 DO referido processo licitatório como FRACASSADO por motivo de não haverem propostas em condições de aceitabilidade. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

Homologação / Adjudicação**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA, SALAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS DE CAPTAÇÕES DE AGUA E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO BRUTO DA SAEC, O Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 409 de 21 de dezembro de 2021, ADJUDICA os Lotes 1, 3, 4 do presente certame, em favor da empresa MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI por ter cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - Everton Nucci Fernandes - Pregoeiro designado.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA, SALAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS DE CAPTAÇÕES DE AGUA E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO BRUTO DA SAEC - Empresa Vencedora: MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI (Lotes 1, 3, 4) - VALOR R\$ 133.511,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos e onze reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

Contratos**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6199/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTOCAD LT 2023 PARA DESENVOLVIMENTO E ANÁLISE DOS PROJETOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA - Valor: R\$ 19.728,28 (dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP



Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

**Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 2553/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2022
REGISTRO DE PREÇOS
AUDESP: 2022000000069

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE PERTENCE A SAEC, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Encarregado de Manutenção de Frota de Máquinas e Veículos, **ARIOVALDO RODRIGUES GODOI**, e a **PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.116.488/0001-45, localizada na Avenida Prefeito Severino Alves Filho nº 400 - Galpão 01, São Romão, Araçatiguama-SP, CEP 18147-000, **neste ato representada por LEANDRO DE ABREU**, brasileiro, casado, nascido em 28/07/1983, diretor comercial, portador do RG nº 34.353.863-5, e inscrito no CPF sob nº 310.929.108-83, residente na **Alameda América nº 101-apto 74 , Bairro Tamboré, Santana do Parnaíba, CEP 06543-315**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE PERTENCE A SAEC, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificações constantes no Anexo VII do edital.

1.2. Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 69/2022 Processo 2553/2022**.

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 69/2022**.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1. Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para peças em estoque, e no máximo 05 (cinco) dias úteis para peças que não constarem em estoque (Item 6 do Memorial Descritivo).

4.1.2. Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3. Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4. Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os produtos deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6. Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4. O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8. A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na Conta nº 13000084-4, Agência 1676, Banco Santander, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

7. DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013¹.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4. Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do fornecedor:

9.1.1. Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.
- f) A contratada deverá fornecer garantia integral de 03 meses para o produto apresentado, nos termos do item 7 do Anexo VII (memorial descritivo do edital).
- g) Os deveres e obrigações constantes no memorial descritivo são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2. A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2. Da SAEC

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br, ou diretamente no site <https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva>.

11. DO FORO



11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 20 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC

Representante(s)

PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
LEANDRO DE ABREU
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



RELAÇÃO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS APÓS A RODADA DE LANCES
LOTE 01

07/11/2022 09:38:29:206 PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 180.000,00
04/11/2022 16:28:58:277 JOSE CARLOS BALDUINO - ME	R\$ 187.500,00

PROCESSO N.º 2553/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2022

REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO VII - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS / MAPA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO DO FORNECIMENTO: O Presente termo tem por objetivo a Contratação de Empresa para fornecimento de peças e acessórios as quais deverão ser de reposição original (ABTN 15296), para os veículos leves que pertencente a Frota da SAEC, de acordo com as especificações a seguir.

1. JUSTIFICATIVA

Este procedimento licitatório se faz necessário considerando que a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva possui veículos que estão em pleno uso e que necessitam de peças para manutenção. Nessa licitação usaremos o método de maior % de desconto sob a tabela da fabricante/montadora, respaldados pelos itens 2.1 e 10.1.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

Este pregão será composto por dois lotes:

Para o LOTE 1 o vencedor será aquele que ofertar o maior % de desconto por item.

Para o LOTE 2 o vencedor será aquele que ofertar o maior % de desconto do item.

2.1 – As empresas vencedoras dos itens deverão possuir tabelas dos fabricantes/montadoras para disponibilizarem a SAEC em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da ata de registro de preços, sendo elas de forma impressa ou digital, a empresa que fornece tabela em desconformidade com a montadora, poderá sofrer sanções da lei.

2.2 – Os lances deverão ser ofertados de forma crescente, a partir dos 25%.

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

Utilizar peças originais (ABTN 15296), das linhas VW, GM e FORD, ou similares de primeira linha, que não sejam reconcondicionadas ou oriundas do mercado paralelo.

A empresa vencedora do certame, obrigatoriamente deverá possuir estabelecimento estruturado, com estoque e adequado à venda de peças para veículos leves, de acordo com o objeto do contrato e localizado num raio de no máximo 100 Km da sede da SAEC.

4. DESCRIÇÃO E MODELO DOS VEÍCULOS DA FROTA

O modelo dos veículos leves pertencentes da frota da SAEC, bem como marca, modelo e ano de fabricação para fornecimento das peças.

Marca / Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Combustível
VW/GOL 1.0 GIV	2009	2010	FLEX
VW/SAVEIRO 1.6 CS	2011	2012	FLEX
VW/NOVA SAVEIRO 1.6 CS	2013	2014	FLEX
VW/KOMBI	2009	2010	FLEX
GM/S10 ADVANTAGE S	2009	2010	FLEX
FORD/RANGER 2.5 XLS CD2	2013	2014	FLEX

5. DO PEDIDO

As peças serão solicitadas via e-mail a empresa contratada, que terá o prazo de 24 horas a contar do recebimento do pedido para confirmar via e-mail a existência das peças solicitadas a pronta entrega, bem como constar a especificação das peças, preço unitário e preço total. Caso não tenha alguma peça a pronta entrega, informar a data prevista para entrega, não podendo ultrapassar o prazo máximo de entrega. Válido para Lote 01 e 02.

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega após cada solicitação será de 03 dias úteis para peças em estoque, e no máximo 05 dias úteis para peças que não constarem em estoque.

Todos os custos com transporte/frete/carga e descarga dos materiais serão de responsabilidade da empresa vencedora. Válido para Lote 01 e 02.

Obs.: A empresa contratada em todos os pedidos recebidos pela contratante deverá ter sempre a maioria dos itens solicitados em estoque.

7. GARANTIA DAS PEÇAS

A garantia das peças serão de 3 (três) meses, contados a partir da data da emissão da nota fiscal. Abrangerá peças originais de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica. Deverá ser oferecida garantia, sobre as peças fornecida(s), com prazo nunca inferior ao do fabricante. Válido para Lote 01 e 02.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

Todas as peças solicitadas deverão ser entregues sempre com a nota fiscal, na sede da SAEC, situada na Rua: São Paulo nº 1108, Higienópolis, Catanduva - SP. Válido para Lote 01 e 02.

9. DA DEVOLUÇÃO E TROCA DE PEÇAS INCOMPATÍVEIS

Quando da constatação de envio de peças incompatíveis com o solicitado para o reparo do veículo, será verificado pela SAEC o pedido inicial e a entrega das peças realizada, caso constate a entrega diferente do solicitado ficará a empresa contratada responsável pelas despesas de transporte para devolução das peças incompatíveis e nova entrega das peças correta.

Caso ocorra erro na solicitação das peças a SAEC ficará responsável pela devolução.

Válido para Lote 01 e 02.

10. DO MÉTODO DE COMPRA PARA PEÇAS DO LOTE 01 e 02

10.1. As empresas vencedoras dos itens do LOTE 01 e 02, deverão possuir as tabelas dos fabricantes dos itens que for vencedora, para estar habilitada para fornecer à SAEC, além de disponibilizar a SAEC, logo após o pregão, as tabelas seja de forma impressa ou digital.

10.2. Será solicitado a empresa um orçamento via e-mail sempre vinculado a um número de ordem de serviço, com as peças a serem cotadas, com marca, modelo, ano e chassi do veículo.

10.3. A empresa deverá no prazo de 24 horas, responder o orçamento informando qual o código do item da tabela do fabricante de cada peça solicitada, informando também seu valor bruto da tabela e o valor do desconto aplicado e a disponibilidade das peças.

10.4. Estes itens serão cotados em outras empresas do ramo, de forma a verificar se o preço fornecido é o menor encontrado no mercado.

10.4.1. Caso os itens do orçamento da empresa licitada forem menores, será dado andamento no procedimento de compra descrito no item 10.4.

10.4.2. Os itens do orçamento da empresa licitada, que na pesquisa de mercado tiverem valor menor, será adotado o seguinte procedimento:

10.4.2.1. Listagem dos itens e os respectivos valores encontrado;

10.4.2.2. Será enviado um e-mail a empresa vencedora para verificar se a empresa tem interesse de fornecer os itens nos valores pesquisados;

10.4.2.3. A empresa deverá responder o e-mail em, no máximo 24 horas.

10.4.2.4. A falta de resposta será considerada como falta de interesse da empresa em fornecer as peças.

10.4.2.5. Será utilizado o menor valor encontrado na pesquisa para aquisição das peças.

MAPA DE REGISTRO DE PREÇOS



PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI							
		LOTE 01					Desconto aplicado na planilha de preços do fabricante
ITEM	CÓDIGO SCPI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	% DE DESCONTO
1	005.012.758	PEÇAS LINHA FORD	un.	1000	R\$ 100,00	R\$ 72.000,00	28,00 %
2	005.012.757	PEÇAS LINHA VW	un.	1000	R\$ 150,00	R\$ 108.000,00	28,00 %
VALOR MÁXIMO A SER GASTO						R\$ 180.000,00	



Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9054378 - RUA LUIZ SACONATO, 144	9057476 - RUA MIRANORTE, 384
9058350 - RUA PORTO SEGURO, 398	9058503 - RUA MIRANORTE, 135FUNDOS
9058910 - RUA PORTO SEGURO, 61	9060190 - AV PALMARES, 2174
9048444 - RUA LUIZ SACONATO, 79	9047308 - RUA LUIZ SACONATO, 133
9047309 - RUA LUIZ SACONATO, 143	904335 - RUA LUIZ SACONATO, 149
9047224 - RUA LUIZ SACONATO, 174	49189 - AV PALMARES, 2074
39464 - AV PALMARES, 2120FUNDOS	68020 - AV PALMARES, 2191
67933 - AV PALMARES, 2271	9042325 - AV PALMARES, 2335
67949 - AV PALMARES, 2345	9048030 - AV PALMARES, 2415
67983 - AV PALMARES, 2495	9049454 - AV PALMARES, 2665CASA 1
64824 - AV PALMARES, 3040	9048153 - AV PALMARES, 3129
64877 - AV PALMARES, 3144	64958 - AV PALMARES, 3248
64959 - AV PALMARES, 3268	590512 - RUA MIRANORTE, 50
65672 - RUA MIRANORTE, 105	589187 - RUA MIRANORTE, 146
65601 - RUA MIRANORTE, 155	590572 - RUA MIRANORTE, 175
49144 - RUA MIRANORTE, 255	590871 - RUA MIRANORTE, 309
587661 - RUA MIRANORTE, 310	49103 - RUA MIRANORTE, 330
590872 - RUA MIRANORTE, 415	590564 - RUA MIRANORTE, 420
9047129 - RUA FILADELFIA, 20DERIV	590596 - RUA FILADELFIA, 100
590597 - RUA FILADELFIA, 130	49100 - RUA FILADELFIA, 133ant 127 cs 1
9046833 - RUA FILADELFIA, 143	588091 - RUA FILADELFIA, 159
65603 - RUA FILADELFIA, 225	589842 - RUA FILADELFIA, 255
65756 - RUA FILADELFIA, 385	588891 - RUA FILADELFIA, 394
9051943 - RUA FILADELFIA, 405FUNDOS	9047900 - RUA MASSAPE, 355
589017 - RUA MASSAPE, 440	67932 - RUA PORTO SEGURO, 30
67956 - RUA PORTO SEGURO, 130	9040951 - RUA PORTO SEGURO, 171
587523 - RUA PORTO SEGURO, 191	67978 - RUA PORTO SEGURO, 240
590062 - RUA PORTO SEGURO, 260	67894 - RUA PORTO SEGURO, 261
587185 - RUA PORTO SEGURO, 303	68013 - RUA PORTO SEGURO, 334
589647 - RUA PORTO SEGURO, 346	9042586 - RUA PORTO SEGURO, 375
67946 - RUA MAR VERMELHO, 55	67927 - RUA MAR VERMELHO, 62
587255 - RUA MAR VERMELHO, 74	587536 - RUA MAR VERMELHO, 75
67942 - RUA MAR VERMELHO, 122	67940 - RUA MAR VERMELHO, 142
587378 - RUA MAR VERMELHO, 185	67926 - RUA MAR VERMELHO, 192
67939 - RUA MAR VERMELHO, 212	67969 - RUA MAR VERMELHO, 259
589657 - RUA MAR VERMELHO, 269	64517 - RUA MAR VERMELHO, 380
9043951 - RUA MAR VERMELHO, 389	64825 - RUA PALMEIRA DAS MISSOES, 95
69356 - RUA GARIBALDI, 45	64943 - RUA GARIBALDI, 55
69384 - RUA GARIBALDI, 75	587781 - RUA GARIBALDI, 118
64942 - RUA CHARQUEADAS, 65	69452 - RUA CHARQUEADAS, 135
69459 - RUA CHARQUEADAS, 155	9041296 - RUA CARAVELAS, 290
9041366 - RUA AURORA, 65	9054678 - RUA CASA NOVA, 430DERIVACAO
9055743 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 139	9058731 - RUA CASA NOVA, 390
9059121 - RUA CASA NOVA, 400	9059661 - RUA CASA NOVA, 92
9049187 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 133	9047416 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 140
9050435 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 143	9047388 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 150



9047364 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 154
9047366 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 174
9050087 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 285
9050089 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 295
9050091 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 305

39251 - RUA RIO VERDE, 69
39264 - RUA RIO VERDE, 130
39288 - RUA RIO VERDE, 266
39306 - RUA ANAPOLIS, 70
39316 - RUA ANAPOLIS, 120
66099 - RUA BELMONTE, 60
66043 - RUA BELMONTE, 130
587481 - RUA BELMONTE, 180
589715 - RUA BELMONTE, 200
65793 - RUA BELMONTE, 215
590121 - RUA BELMONTE, 279
590634 - RUA BELMONTE, 290
589598 - RUA BELMONTE, 359
589125 - RUA BELMONTE, 366
9040891 - RUA BELMONTE, 389
65725 - RUA CARAVELAS, 108
589477 - RUA CARAVELAS, 151
65615 - RUA CARAVELAS, 2251
9044877 - RUA CARAVELAS, 256
588040 - RUA CARAVELAS, 305
65561 - RUA CARAVELAS, 350
66129 - RUA CASA NOVA, 75
65624 - RUA CASA NOVA, 125
590542 - RUA CASA NOVA, 155
9050178 - RUA CASA NOVA, 285
65676 - RUA CASA NOVA, 335
69940 - RUA CASA NOVA, 350
65776 - RUA ITABERABA, 75
65730 - RUA ITABERABA, 186
9042922 - RUA ITABERABA, 197
66163 - RUA ITABERABA, 227
9054624 - RUA ITABERABA, 250
66005 - RUA ITABERABA, 267
9046844 - RUA ITABERABA, 349
65548 - RUA ITABERABA, 386
9041319 - RUA LAGOA REAL, 120
66155 - RUA LAGOA REAL, 170
65696 - RUA LAGOA REAL, 209
588990 - RUA AURORA, 41
9040941 - RUA AURORA, 91
9053628 - RUA AURORA, 114
49140 - RUA AURORA, 161
588609 - RUA MASSAPE, 42
591063 - RUA MASSAPE, 155
589163 - RUA PANAMA, 245
9043397 - RUA MUNDO NOVO, 175
9057664 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 95
9058050 - RUA JOSE SPADA, 84
9058063 - RUA SUL BRASIL, 354

9047389 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 170
9050086 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 281
9050088 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 291
9049987 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 302
39250 - RUA RIO VERDE, 60
39254 - RUA RIO VERDE, 80
39266 - RUA RIO VERDE, 140
39304 - RUA ANAPOLIS, 60
39313 - RUA ANAPOLIS, 101
39337 - RUA ANAPOLIS, 225
590636 - RUA BELMONTE, 95
65794 - RUA BELMONTE, 164
588361 - RUA BELMONTE, 185
65547 - RUA BELMONTE, 205
9044971 - RUA BELMONTE, 246
590632 - RUA BELMONTE, 280
69936 - RUA BELMONTE, 330
65558 - RUA BELMONTE, 350(ANT.360)
66034 - RUA BELMONTE, 380
589486 - RUA CARAVELAS, 97
65757 - RUA CARAVELAS, 147
65602 - RUA CARAVELAS, 170
49043 - RUA CARAVELAS, 225
9041306 - RUA CARAVELAS, 275
9052744 - RUA CARAVELAS, 309
65754 - RUA CASA NOVA, 66
65673 - RUA CASA NOVA, 80
66062 - RUA CASA NOVA, 145
587345 - RUA CASA NOVA, 160
65600 - RUA CASA NOVA, 320
590563 - RUA CASA NOVA, 345
65537 - RUA ITABERABA, 40
9041033 - RUA ITABERABA, 147
66082 - RUA ITABERABA, 196
65695 - RUA ITABERABA, 216
589439 - RUA ITABERABA, 236
65605 - RUA ITABERABA, 266
9049211 - RUA ITABERABA, 325
65606 - RUA ITABERABA, 375
65613 - RUA LAGOA REAL, 99
9047056 - RUA LAGOA REAL, 140FDS
589194 - RUA LAGOA REAL, 190
9041309 - RUA LAGOA REAL, 269
65708 - RUA AURORA, 50
65715 - RUA AURORA, 95
589220 - RUA AURORA, 140
589232 - RUA ESPERANCA, 81
65584 - RUA MASSAPE, 145
65662 - RUA MASSAPE, 274
66115 - RUA MUNDO NOVO, 107
590569 - RUA CASA NOVA, 401
9057832 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 353
9058051 - RUA WILSON GOBETI, 97PROJ."F"
9058306 - RUA ALVEMAR POSTAL, 74



9058492 - RUA ANUNCIO LEU, 181	9058512 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 594
9058743 - RUA ANUNCIO LEU, 221	9058750 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 48
9058753 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 64	9058915 - RUA SUL BRASIL, 474
9058921 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 180	9058993 - RUA WILSON GOBETI, 187
9059162 - RUA JOSE SPADA, 178	9059257 - RUA GERALDO PORCATI, 233
9059314 - RUA VILA MARIA, 550	9059337 - RUA ANUNCIO LEU, 202
9060066 - RUA ALVEMAR POSTAL, 44	9060268 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 447
9060274 - RUA LOURDES MAGATI DE GRANDI, 80	9061195 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 91
9052559 - RUA LEVI TURIN, 610	68773 - RUA LEVI TURIN, 660
68879 - RUA LEVI TURIN, 730	9053725 - RUA LEVI TURIN, 1080
9053532 - RUA LEVI TURIN, 1090	9042917 - RUA VILA MARIA, 16
65096 - RUA VILA MARIA, 62	9048892 - RUA VILA MARIA, 84
589526 - RUA VILA MARIA, 222	68789 - RUA IRATI, 90LIG. MANDAGUACU (250
68831 - RUA UNIAO DO OESTE, 91	587402 - RUA UNIAO DO OESTE, 202
68755 - RUA UNIAO DO OESTE, 211	587745 - RUA UNIAO DO OESTE, 212
587662 - RUA UNIAO DO OESTE, 221	68741 - RUA DOURADINA, 75
68739 - RUA DOURADINA, 173	590954 - RUA DOURADINA, 203
68759 - RUA MANDAGUACU, 58	589911 - RUA MANDAGUACU, 59
68788 - RUA MANDAGUACU, 130	9049522 - RUA MANDAGUACU, 200
9041136 - RUA MANDAGUACU, 220	68860 - RUA BARRA MANSA, 22
68802 - RUA BARRA MANSA, 42	9053420 - RUA BARRA MANSA, 71
591286 - RUA UNIAO DA VITORIA, 59	9041497 - RUA LUCIANOPOLIS, 30
9050455 - RUA LUCIANOPOLIS, 49	9044707 - RUA LUCIANOPOLIS, 69
587200 - RUA LUCIANOPOLIS, 89	589586 - RUA LUCIANOPOLIS, 109
68742 - RUA LUCIANOPOLIS, 167	9043332 - RUA LUCIANOPOLIS, 190
589011 - RUA RIBEIRAO PIRES, 152	9048910 - RUA RIBEIRAO PIRES, 162
9043686 - RUA RIBEIRAO PIRES, 199	9044232 - RUA CAMPO FORMOSO, 21
67950 - RUA CAMPO FORMOSO, 84	587144 - RUA CAMPO FORMOSO, 94
589436 - RUA CAMPO FORMOSO, 104	67955 - RUA CAMPO FORMOSO, 144
589431 - RUA CAMPO FORMOSO, 197	67963 - RUA CAMPO FORMOSO, 215
9054419 - RUA CAMPO FORMOSO, 240	589700 - RUA CAMPO FORMOSO, 245
68852 - RUA CAMPO FORMOSO, 281	589955 - RUA CRISOPOLIS, 50
67900 - RUA CRISOPOLIS, 116	588890 - RUA DOIS RIACHOS, 25
50612 - RUA DOIS RIACHOS, 35	9042802 - RUA MORRO DAS FLORES, 95
67921 - RUA RIACHO SECO, 156	9054049 - RUA NOVO BARREIRO, 25
64822 - RUA NOVO BARREIRO, 70	69466 - RUA NOVO BARREIRO, 75
69497 - RUA NOVO BARREIRO, 155	64952 - RUA NOVO BARREIRO, 170
64954 - RUA NOVO BARREIRO, 180	69473 - RUA NOVO BARREIRO, 190
64872 - RUA RONDINHA, 189	64967 - RUA RONDINHA, 199
587386 - RUA RONDINHA, 241	64969 - RUA RONDINHA, 252
65084 - RUA RONDINHA, 271	64878 - RUA RONDINHA, 272
64892 - RUA RONDINHA, 301	65128 - RUA RONDINHA, 341
65057 - RUA RONDINHA, 351	65061 - RUA RONDINHA, 425
64897 - RUA RONDINHA, 485	65044 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 90
64720 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 95	64800 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 114
69319 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 134	69326 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 144
65020 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 164	65022 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 207
65028 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 289	64795 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 296
64718 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 376	65034 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 406
69383 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 466	65037 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 469
64721 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 531	64782 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 551
587151 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 581	65039 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 591
69348 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 651	69260 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 745
65077 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 775	65066 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 795



65054 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 835	65011 - RUA VIAMAO, 120
64628 - RUA VIAMAO, 180	587966 - RUA VIAMAO, 190
64745 - RUA VIAMAO, 262	65013 - RUA VIAMAO, 342
69433 - RUA VIAMAO, 382	69398 - RUA COTEGIPE, 24
69339 - RUA BOA VISTA DO SUL, 44	69325 - RUA BOA VISTA DO SUL, 65
69318 - RUA BOA VISTA DO SUL, 74	65117 - RUA BOA VISTA DO SUL, 84
64973 - RUA PONTAO, 56	69381 - RUA PONTAO, 65
69388 - RUA PONTAO, 75	64697 - RUA PONTAO, 85
64976 - RUA PONTAO, 126	69395 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 50
64879 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 65	64708 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 115
64589 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 22	65081 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 42
65080 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 52	65002 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 61
65003 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 62	65082 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 72
64790 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 91	587172 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 92
65005 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 132	65006 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 141
64988 - RUA NOVO MACHADO, 41	64602 - RUA NOVO MACHADO, 42
64989 - RUA NOVO MACHADO, 51	64990 - RUA NOVO MACHADO, 61
64992 - RUA NOVO MACHADO, 71	64993 - RUA NOVO MACHADO, 72
64999 - RUA NOVO MACHADO, 122	64612 - RUA SANTO CRISTO, 61
65051 - RUA SANTO CRISTO, 131	9057477 - RUA JARAGUA, 31DERIV
38614 - RUA JAPI, 197	38617 - RUA JAPI, 221
9044682 - RUA JAPI, 237	9048539 - RUA BIRIGUI, 1510
39436 - RUA BIRIGUI, 1561	9055417 - RUA JATAI, 161
38448 - RUA JATAI, 168	38425 - RUA JATAI, 200
38502 - RUA CRISTALINA, 130lig. r. BIRIGUI	38471 - RUA CRISTALINA, 138
38467 - RUA CRISTALINA, 153	588873 - RUA CRISTALINA, 162
38382 - RUA CRISTALINA, 170	38457 - RUA CRISTALINA, 230
38437 - RUA CRISTALINA, 236ANT.246/PT.B	38482 - RUA ARAGUAIANA, 136
38473 - RUA ARAGUAIANA, 156	38475 - RUA ARAGUAIANA, 177
38639 - RUA ARAGUAIANA, 200PARTE B	38439 - RUA ARAGUAIANA, 216
38483 - RUA ARAGUAIANA, 231DERIV	39176 - RUA ITUMBIARA, 35
39192 - RUA ITUMBIARA, 115	39195 - RUA ITUMBIARA, 130
39197 - RUA ITUMBIARA, 140	39198 - RUA ITUMBIARA, 145
39200 - RUA ITUMBIARA, 155	9054297 - RUA ITUMBIARA, 160DERIV/FUNDOS
39204 - RUA ITUMBIARA, 175	39209 - RUA ITUMBIARA, 205
39218 - RUA ITUMBIARA, 259	39220 - RUA ITUMBIARA, 269
39221 - RUA ITUMBIARA, 276	39223 - RUA ITUMBIARA, 286
39224 - RUA ITUMBIARA, 289	39225 - RUA ITUMBIARA, 296
39228 - RUA ITUMBIARA, 309	39239 - RUA ITUMBIARA, 366
39242 - RUA ITUMBIARA, 379	38496 - RUA GOIANESIA, 193
38445 - RUA GOIANESIA, 215	38491 - RUA GOIANESIA, 179ant. 217 fd
39341 - RUA CERES, 61	39342 - RUA CERES, 71
39352 - RUA CERES, 171	39360 - RUA VIANOPOLIS, 460
39366 - RUA GUARAI, 41	39372 - RUA GUARAI, 71
39375 - RUA GUARAI, 90	39376 - RUA GUARAI, 91
39381 - RUA GUARAI, 120	9053591 - RUA GUARAI, 120FUNDOS
39392 - RUA ITAJA, 51	588049 - RUA ITAJA, 71
39396 - RUA ITAJA, 69	39402 - RUA ITAJA, 101
39406 - RUA ITAJA, 121	39412 - RUA JARAGUA, 31
39413 - RUA JARAGUA, 40	39417 - RUA JARAGUA, 60
39420 - RUA JARAGUA, 71	39424 - RUA JARAGUA, 91
39427 - RUA JARAGUA, 110	38383 - TRV ANGATUBA, 12CASA 1
38519 - TRV ANGATUBA, 20	38610 - TRV ARTEMIS, 73
32995 - TRV BOTELHO, 61	9052533 - RUA BARRETOS, 579DERIV



9058238 - RUA MARILUZ, 111	9059737 - RUA COLINA, 889
29070 - RUA BARRETOS, 41	29079 - RUA BARRETOS, 51
29019 - RUA BARRETOS, 220	29062 - RUA BARRETOS, 225
29052 - RUA BARRETOS, 321	29068 - RUA BARRETOS, 361
29029 - RUA BARRETOS, 368	29050 - RUA BARRETOS, 371
590106 - RUA BARRETOS, 378FUNDOS	29056 - RUA BARRETOS, 378
29032 - RUA BARRETOS, 432	29033 - RUA BARRETOS, 462
29077 - RUA BARRETOS, 546	29049 - RUA BARRETOS, 596
29046 - RUA BARRETOS, 597	29040 - RUA BARRETOS, 607
29063 - RUA BARRETOS, 636	587780 - RUA BARRETOS, 680ANT.1280
28945 - RUA COLINA, 60	28973 - RUA COLINA, 273lig.R.BAURU
28896 - RUA COLINA, 392	28898 - RUA COLINA, 412FUNDOS
28980 - RUA COLINA, 412frente	9054312 - RUA COLINA, 483DERIV. - FUNDOS
28912 - RUA COLINA, 567	28908 - RUA COLINA, 570
28942 - RUA COLINA, 580	28911 - RUA COLINA, 590
28914 - RUA COLINA, 610	589845 - RUA COLINA, 660MULTI CAV
28948 - RUA COLINA, 758	28943 - RUA COLINA, 770
28956 - RUA COLINA, 824	591291 - RUA COLINA, 965POCO
29249 - RUA GUARIBA, 67	29206 - RUA GUARIBA, 129
29224 - RUA GUARIBA, 232ant 850	29154 - RUA GUARIBA, 379
29152 - RUA GUARIBA, 462CASA 1	9045550 - RUA GUARIBA, 462FRENTE
9048157 - RUA GUARIBA, 492DERIV	29177 - RUA GUARIBA, 492
29166 - RUA GUARIBA, 533	29196 - RUA GUARIBA, 678
29235 - RUA GUARIBA, 1770	39476 - RUA MARILUZ, 295
66046 - RUA MARILUZ, 410	36771 - RUA MARILUZ, 491
9059623 - RUA ANTONIO GIROL, 821	29287 - RUA AMERICANA, 42
29269 - RUA AMERICANA, 171	29292 - RUA AMERICANA, 243
29302 - RUA AMERICANA, 254	29285 - RUA AMERICANA, 283
29305 - RUA AMERICANA, 303	29289 - RUA AMERICANA, 391
29274 - RUA AMERICANA, 410	29303 - RUA AMERICANA, 500
590236 - RUA NOVA GRANADA, 105	32923 - RUA NOVA GRANADA, 130
32904 - RUA NOVA GRANADA, 160FRENTE	32918 - RUA NOVA GRANADA, 160FUNDOS
32913 - RUA NOVA GRANADA, 200	32926 - RUA NOVA GRANADA, 231
32910 - RUA NOVA GRANADA, 300	29401 - RUA TUPA, 187
29707 - RUA TUPA, 291FUNDOS	29377 - RUA TUPA, 415
29403 - RUA TUPA, 521	29383 - RUA TUPA, 531
39692 - RUA PETROLINA, 60	36567 - RUA PETROLINA, 111
36655 - RUA PETROLINA, 141	39541 - RUA PETROLINA, 201
13688 - AV PALMARES, 970	13654 - AV PALMARES, 990
9045756 - AV PALMARES, 1178DERIV/ANT 252	13675 - AV PALMARES, 1225
13666 - AV PALMARES, 1240	13670 - AV PALMARES, 1360
9043583 - AV PALMARES, 1625COM	9050056 - AV PALMARES, 1625COM / 1
39136 - AV PALMARES, 1640	9048914 - AV PALMARES, 1642DERIV/COMERCIO
39446 - AV PALMARES, 1705	39437 - AV PALMARES, 1730
39149 - AV PALMARES, 1740	39157 - AV PALMARES, 1820
39159 - AV PALMARES, 1840	39163 - AV PALMARES, 1880
9058767 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 0AREA INSTITUCIONAL (CANTEIRO)	9059790 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 561
9059807 - RUA BRAULIO MONTI, 246	9059812 - RUA BRAULIO MONTI, 245
9059847 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 25	9059849 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 112
9059866 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 249	9059884 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL, 351
9059914 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 389	9059934 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 458
9059967 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 325	9059994 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 511
9060056 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 229	9060061 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL, 36
9060093 - AV PALMARES, 3629	9060187 - RUA JUVENAL BRANZANI, 234



9060188 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 336	9060203 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 498
9060261 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 135	9060276 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 190
9060295 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 396	9060330 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 180
9060335 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 426	9060467 - RUA JUVENAL BRANZANI, 271
9060581 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 97CASA MODELO	9060638 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 531
9060698 - RUA JUVENAL BRANZANI, 201	9060709 - RUA ANTONIO LACHII, 383
9061022 - RUA JUVENAL BRANZANI, 56	9061033 - RUA JUVENAL BRANZANI, 411
9061055 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 350	9061114 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 195
9061153 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 502	9061227 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 147
9061275 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 319	



NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9054378 - RUA LUIZ SACONATO, 144	9057476 - RUA MIRANORTE, 384
9058350 - RUA PORTO SEGURO, 398	9058503 - RUA MIRANORTE, 135FUNDOS
9058910 - RUA PORTO SEGURO, 61	9060190 - AV PALMARES, 2174
9048444 - RUA LUIZ SACONATO, 79	9047308 - RUA LUIZ SACONATO, 133
9047309 - RUA LUIZ SACONATO, 143	904335 - RUA LUIZ SACONATO, 149
9047224 - RUA LUIZ SACONATO, 174	49189 - AV PALMARES, 2074
39464 - AV PALMARES, 2120FUNDOS	68020 - AV PALMARES, 2191
67933 - AV PALMARES, 2271	9042325 - AV PALMARES, 2335
67949 - AV PALMARES, 2345	9048030 - AV PALMARES, 2415
67983 - AV PALMARES, 2495	9049454 - AV PALMARES, 2665CASA 1
64824 - AV PALMARES, 3040	9048153 - AV PALMARES, 3129
64877 - AV PALMARES, 3144	64958 - AV PALMARES, 3248
64959 - AV PALMARES, 3268	590512 - RUA MIRANORTE, 50
65672 - RUA MIRANORTE, 105	589187 - RUA MIRANORTE, 146
65601 - RUA MIRANORTE, 155	590572 - RUA MIRANORTE, 175
49144 - RUA MIRANORTE, 255	590871 - RUA MIRANORTE, 309
587661 - RUA MIRANORTE, 310	49103 - RUA MIRANORTE, 330
590872 - RUA MIRANORTE, 415	590564 - RUA MIRANORTE, 420
9047129 - RUA FILADELFIA, 20DERIV	590596 - RUA FILADELFIA, 100
590597 - RUA FILADELFIA, 130	49100 - RUA FILADELFIA, 133ant 127 cs 1
9046833 - RUA FILADELFIA, 143	588091 - RUA FILADELFIA, 159
65603 - RUA FILADELFIA, 225	589842 - RUA FILADELFIA, 255
65756 - RUA FILADELFIA, 385	588891 - RUA FILADELFIA, 394
9051943 - RUA FILADELFIA, 405FUNDOS	9047900 - RUA MASSAPE, 355
589017 - RUA MASSAPE, 440	67932 - RUA PORTO SEGURO, 30
67956 - RUA PORTO SEGURO, 130	9040951 - RUA PORTO SEGURO, 171
587523 - RUA PORTO SEGURO, 191	67978 - RUA PORTO SEGURO, 240
590062 - RUA PORTO SEGURO, 260	67894 - RUA PORTO SEGURO, 261
587185 - RUA PORTO SEGURO, 303	68013 - RUA PORTO SEGURO, 334
589647 - RUA PORTO SEGURO, 346	9042586 - RUA PORTO SEGURO, 375
67946 - RUA MAR VERMELHO, 55	67927 - RUA MAR VERMELHO, 62
587255 - RUA MAR VERMELHO, 74	587536 - RUA MAR VERMELHO, 75
67942 - RUA MAR VERMELHO, 122	67940 - RUA MAR VERMELHO, 142
587378 - RUA MAR VERMELHO, 185	67926 - RUA MAR VERMELHO, 192
67939 - RUA MAR VERMELHO, 212	67969 - RUA MAR VERMELHO, 259
589657 - RUA MAR VERMELHO, 269	64517 - RUA MAR VERMELHO, 380
9043951 - RUA MAR VERMELHO, 289	64825 - RUA PALMEIRA DAS MISSOES, 95
69356 - RUA GARIBALDI, 45	64943 - RUA GARIBALDI, 55
69384 - RUA GARIBALDI, 75	587781 - RUA GARIBALDI, 118
64942 - RUA CHARQUEADAS, 65	69452 - RUA CHARQUEADAS, 135
69459 - RUA CHARQUEADAS, 155	9041296 - RUA CARAVELAS, 290
9041366 - RUA AURORA, 65	9054678 - RUA CASA NOVA, 430DERIVACAO
9055743 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 139	9058731 - RUA CASA NOVA, 390
9059121 - RUA CASA NOVA, 400	9059661 - RUA CASA NOVA, 92
9049187 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 133	9047416 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 140
9050435 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 143	9047388 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 150



9047364 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 154
9047366 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 174
9050087 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 285
9050089 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 295
9050091 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 305

39251 - RUA RIO VERDE, 69
39264 - RUA RIO VERDE, 130
39288 - RUA RIO VERDE, 266
39306 - RUA ANAPOLIS, 70
39316 - RUA ANAPOLIS, 120
66099 - RUA BELMONTE, 60
66043 - RUA BELMONTE, 130
587481 - RUA BELMONTE, 180
589715 - RUA BELMONTE, 200
65793 - RUA BELMONTE, 215
590121 - RUA BELMONTE, 279
590634 - RUA BELMONTE, 290
589598 - RUA BELMONTE, 359
589125 - RUA BELMONTE, 366
9040891 - RUA BELMONTE, 389
65725 - RUA CARAVELAS, 108
589477 - RUA CARAVELAS, 151
65615 - RUA CARAVELAS, 2251
9044877 - RUA CARAVELAS, 256
588040 - RUA CARAVELAS, 305
65561 - RUA CARAVELAS, 350
66129 - RUA CASA NOVA, 75
65624 - RUA CASA NOVA, 125
590542 - RUA CASA NOVA, 155
9050178 - RUA CASA NOVA, 285
65676 - RUA CASA NOVA, 335
69940 - RUA CASA NOVA, 350
65776 - RUA ITABERABA, 75
65730 - RUA ITABERABA, 186
9042922 - RUA ITABERABA, 197
66163 - RUA ITABERABA, 227
9054624 - RUA ITABERABA, 250
66005 - RUA ITABERABA, 267
9046844 - RUA ITABERABA, 349
65548 - RUA ITABERABA, 386
9041319 - RUA LAGOA REAL, 120
66155 - RUA LAGOA REAL, 170
65696 - RUA LAGOA REAL, 209
588990 - RUA AURORA, 41
9040941 - RUA AURORA, 91
9053628 - RUA AURORA, 114
49140 - RUA AURORA, 161
588609 - RUA MASSAPE, 42
591063 - RUA MASSAPE, 155
589163 - RUA PANAMA, 245
9043397 - RUA MUNDO NOVO, 175
9057664 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 95
9058050 - RUA JOSE SPADA, 84
9058063 - RUA SUL BRASIL, 354

9047389 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 170
9050086 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 281
9050088 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 291
9049987 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 302
39250 - RUA RIO VERDE, 60
39254 - RUA RIO VERDE, 80
39266 - RUA RIO VERDE, 140
39304 - RUA ANAPOLIS, 60
39313 - RUA ANAPOLIS, 101
39337 - RUA ANAPOLIS, 225
590636 - RUA BELMONTE, 95
65794 - RUA BELMONTE, 164
588361 - RUA BELMONTE, 185
65547 - RUA BELMONTE, 205
9044971 - RUA BELMONTE, 246
590632 - RUA BELMONTE, 280
69936 - RUA BELMONTE, 330
65558 - RUA BELMONTE, 350(ANT.360)
66034 - RUA BELMONTE, 380
589486 - RUA CARAVELAS, 97
65757 - RUA CARAVELAS, 147
65602 - RUA CARAVELAS, 170
49043 - RUA CARAVELAS, 225
9041306 - RUA CARAVELAS, 275
9052744 - RUA CARAVELAS, 309
65754 - RUA CASA NOVA, 66
65673 - RUA CASA NOVA, 80
66062 - RUA CASA NOVA, 145
587345 - RUA CASA NOVA, 160
65600 - RUA CASA NOVA, 320
590563 - RUA CASA NOVA, 345
65537 - RUA ITABERABA, 40
9041033 - RUA ITABERABA, 147
66082 - RUA ITABERABA, 196
65695 - RUA ITABERABA, 216
589439 - RUA ITABERABA, 236
65605 - RUA ITABERABA, 266
9049211 - RUA ITABERABA, 325
65606 - RUA ITABERABA, 375
65613 - RUA LAGOA REAL, 99
9047056 - RUA LAGOA REAL, 140FDS
589194 - RUA LAGOA REAL, 190
9041309 - RUA LAGOA REAL, 269
65708 - RUA AURORA, 50
65715 - RUA AURORA, 95
589220 - RUA AURORA, 140
589232 - RUA ESPERANCA, 81
65584 - RUA MASSAPE, 145
65662 - RUA MASSAPE, 274
66115 - RUA MUNDO NOVO, 107
590569 - RUA CASA NOVA, 401
9057832 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 353
9058051 - RUA WILSON GOBETI, 97PROJ."F"
9058306 - RUA ALVEMAR POSTAL, 74



9058492 - RUA ANUNCIO LEU, 181	9058512 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 594
9058743 - RUA ANUNCIO LEU, 221	9058750 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 48
9058753 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 64	9058915 - RUA SUL BRASIL, 474
9058921 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 180	9058993 - RUA WILSON GOBETI, 187
9059162 - RUA JOSE SPADA, 178	9059257 - RUA GERALDO PORCATI, 233
9059314 - RUA VILA MARIA, 550	9059337 - RUA ANUNCIO LEU, 202
9060066 - RUA ALVEMAR POSTAL, 44	9060268 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 447
9060274 - RUA LOURDES MAGATI DE GRANDI, 80	9061195 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 91
9052559 - RUA LEVI TURIN, 610	68773 - RUA LEVI TURIN, 660
68879 - RUA LEVI TURIN, 730	9053725 - RUA LEVI TURIN, 1080
9053532 - RUA LEVI TURIN, 1090	9042917 - RUA VILA MARIA, 16
65096 - RUA VILA MARIA, 62	9048892 - RUA VILA MARIA, 84
589526 - RUA VILA MARIA, 222	68789 - RUA IRATI, 90LIG. MANDAGUACU (250
68831 - RUA UNIAO DO OESTE, 91	587402 - RUA UNIAO DO OESTE, 202
68755 - RUA UNIAO DO OESTE, 211	587745 - RUA UNIAO DO OESTE, 212
587662 - RUA UNIAO DO OESTE, 221	68741 - RUA DOURADINA, 75
68739 - RUA DOURADINA, 173	590954 - RUA DOURADINA, 203
68759 - RUA MANDAGUACU, 58	589911 - RUA MANDAGUACU, 59
68788 - RUA MANDAGUACU, 130	9049522 - RUA MANDAGUACU, 200
9041136 - RUA MANDAGUACU, 220	68860 - RUA BARRA MANSA, 22
68802 - RUA BARRA MANSA, 42	9053420 - RUA BARRA MANSA, 71
591286 - RUA UNIAO DA VITORIA, 59	9041497 - RUA LUCIANOPOLIS, 30
9050455 - RUA LUCIANOPOLIS, 49	9044707 - RUA LUCIANOPOLIS, 69
587200 - RUA LUCIANOPOLIS, 89	589586 - RUA LUCIANOPOLIS, 109
68742 - RUA LUCIANOPOLIS, 167	9043332 - RUA LUCIANOPOLIS, 190
589011 - RUA RIBEIRAO PIRES, 152	9048910 - RUA RIBEIRAO PIRES, 162
9043686 - RUA RIBEIRAO PIRES, 199	9044232 - RUA CAMPO FORMOSO, 21
67950 - RUA CAMPO FORMOSO, 84	587144 - RUA CAMPO FORMOSO, 94
589436 - RUA CAMPO FORMOSO, 104	67955 - RUA CAMPO FORMOSO, 144
589431 - RUA CAMPO FORMOSO, 197	67963 - RUA CAMPO FORMOSO, 215
9054419 - RUA CAMPO FORMOSO, 240	589700 - RUA CAMPO FORMOSO, 245
68852 - RUA CAMPO FORMOSO, 281	589955 - RUA CRISOPOLIS, 50
67900 - RUA CRISOPOLIS, 116	588890 - RUA DOIS RIACHOS, 25
50612 - RUA DOIS RIACHOS, 35	9042802 - RUA MORRO DAS FLORES, 95
67921 - RUA RIACHO SECO, 156	9054049 - RUA NOVO BARREIRO, 25
64822 - RUA NOVO BARREIRO, 70	69466 - RUA NOVO BARREIRO, 75
69497 - RUA NOVO BARREIRO, 155	64952 - RUA NOVO BARREIRO, 170
64954 - RUA NOVO BARREIRO, 180	69473 - RUA NOVO BARREIRO, 190
64872 - RUA RONDINHA, 189	64967 - RUA RONDINHA, 199
587386 - RUA RONDINHA, 241	64969 - RUA RONDINHA, 252
65084 - RUA RONDINHA, 271	64878 - RUA RONDINHA, 272
64892 - RUA RONDINHA, 301	65128 - RUA RONDINHA, 341
65057 - RUA RONDINHA, 351	65061 - RUA RONDINHA, 425
64897 - RUA RONDINHA, 485	65044 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 90
64720 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 95	64800 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 114
69319 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 134	69326 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 144
65020 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 164	65022 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 207
65028 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 289	64795 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 296
64718 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 376	65034 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 406
69383 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 466	65037 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 469
64721 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 531	64782 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 551
587151 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 581	65039 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 591
69348 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 651	69260 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 745
65077 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 775	65066 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 795



65054 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 835	65011 - RUA VIAMAO, 120
64628 - RUA VIAMAO, 180	587966 - RUA VIAMAO, 190
64745 - RUA VIAMAO, 262	65013 - RUA VIAMAO, 342
69433 - RUA VIAMAO, 382	69398 - RUA COTEGIPE, 24
69339 - RUA BOA VISTA DO SUL, 44	69325 - RUA BOA VISTA DO SUL, 65
69318 - RUA BOA VISTA DO SUL, 74	65117 - RUA BOA VISTA DO SUL, 84
64973 - RUA PONTAO, 56	69381 - RUA PONTAO, 65
69388 - RUA PONTAO, 75	64697 - RUA PONTAO, 85
64976 - RUA PONTAO, 126	69395 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 50
64879 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 65	64708 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 115
64589 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 22	65081 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 42
65080 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 52	65002 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 61
65003 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 62	65082 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 72
64790 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 91	587172 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 92
65005 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 132	65006 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 141
64988 - RUA NOVO MACHADO, 41	64602 - RUA NOVO MACHADO, 42
64989 - RUA NOVO MACHADO, 51	64990 - RUA NOVO MACHADO, 61
64992 - RUA NOVO MACHADO, 71	64993 - RUA NOVO MACHADO, 72
64999 - RUA NOVO MACHADO, 122	64612 - RUA SANTO CRISTO, 61
65051 - RUA SANTO CRISTO, 131	9057477 - RUA JARAGUA, 31DERIV
38614 - RUA JAPI, 197	38617 - RUA JAPI, 221
9044682 - RUA JAPI, 237	9048539 - RUA BIRIGUI, 1510
39436 - RUA BIRIGUI, 1561	9055417 - RUA JATAI, 161
38448 - RUA JATAI, 168	38425 - RUA JATAI, 200
38502 - RUA CRISTALINA, 130lig. r. BIRIGUI	38471 - RUA CRISTALINA, 138
38467 - RUA CRISTALINA, 153	588873 - RUA CRISTALINA, 162
38382 - RUA CRISTALINA, 170	38457 - RUA CRISTALINA, 230
38437 - RUA CRISTALINA, 236ANT.246/PT.B	38482 - RUA ARAGUAIANA, 136
38473 - RUA ARAGUAIANA, 156	38475 - RUA ARAGUAIANA, 177
38639 - RUA ARAGUAIANA, 200PARTE B	38439 - RUA ARAGUAIANA, 216
38483 - RUA ARAGUAIANA, 231DERIV	39176 - RUA ITUMBIARA, 35
39192 - RUA ITUMBIARA, 115	39195 - RUA ITUMBIARA, 130
39197 - RUA ITUMBIARA, 140	39198 - RUA ITUMBIARA, 145
39200 - RUA ITUMBIARA, 155	9054297 - RUA ITUMBIARA, 160DERIV/FUNDOS
39204 - RUA ITUMBIARA, 175	39209 - RUA ITUMBIARA, 205
39218 - RUA ITUMBIARA, 259	39220 - RUA ITUMBIARA, 269
39221 - RUA ITUMBIARA, 276	39223 - RUA ITUMBIARA, 286
39224 - RUA ITUMBIARA, 289	39225 - RUA ITUMBIARA, 296
39228 - RUA ITUMBIARA, 309	39239 - RUA ITUMBIARA, 366
39242 - RUA ITUMBIARA, 379	38496 - RUA GOIANESIA, 193
38445 - RUA GOIANESIA, 215	38491 - RUA GOIANESIA, 179ant. 217 fd
39341 - RUA CERES, 61	39342 - RUA CERES, 71
39352 - RUA CERES, 171	39360 - RUA VIANOPOLIS, 460
39366 - RUA GUARAI, 41	39372 - RUA GUARAI, 71
39375 - RUA GUARAI, 90	39376 - RUA GUARAI, 91
39381 - RUA GUARAI, 120	9053591 - RUA GUARAI, 120FUNDOS
39392 - RUA ITAJA, 51	588049 - RUA ITAJA, 71
39396 - RUA ITAJA, 69	39402 - RUA ITAJA, 101
39406 - RUA ITAJA, 121	39412 - RUA JARAGUA, 31
39413 - RUA JARAGUA, 40	39417 - RUA JARAGUA, 60
39420 - RUA JARAGUA, 71	39424 - RUA JARAGUA, 91
39427 - RUA JARAGUA, 110	38383 - TRV ANGATUBA, 12CASA 1
38519 - TRV ANGATUBA, 20	38610 - TRV ARTEMIS, 73
32995 - TRV BOTELHO, 61	9052533 - RUA BARRETOS, 579DERIV



9058238 - RUA MARILUZ, 111	9059737 - RUA COLINA, 889
29070 - RUA BARRETOS, 41	29079 - RUA BARRETOS, 51
29019 - RUA BARRETOS, 220	29062 - RUA BARRETOS, 225
29052 - RUA BARRETOS, 321	29068 - RUA BARRETOS, 361
29029 - RUA BARRETOS, 368	29050 - RUA BARRETOS, 371
590106 - RUA BARRETOS, 378FUNDOS	29056 - RUA BARRETOS, 378
29032 - RUA BARRETOS, 432	29033 - RUA BARRETOS, 462
29077 - RUA BARRETOS, 546	29049 - RUA BARRETOS, 596
29046 - RUA BARRETOS, 597	29040 - RUA BARRETOS, 607
29063 - RUA BARRETOS, 636	587780 - RUA BARRETOS, 680ANT.1280
28945 - RUA COLINA, 60	28973 - RUA COLINA, 273lig.R.BAURU
28896 - RUA COLINA, 392	28898 - RUA COLINA, 412FUNDOS
28980 - RUA COLINA, 412frente	9054312 - RUA COLINA, 483DERIV. - FUNDOS
28912 - RUA COLINA, 567	28908 - RUA COLINA, 570
28942 - RUA COLINA, 580	28911 - RUA COLINA, 590
28914 - RUA COLINA, 610	589845 - RUA COLINA, 660MULTI CAV
28948 - RUA COLINA, 758	28943 - RUA COLINA, 770
28956 - RUA COLINA, 824	591291 - RUA COLINA, 965POCO
29249 - RUA GUARIBA, 67	29206 - RUA GUARIBA, 129
29224 - RUA GUARIBA, 232ant 850	29154 - RUA GUARIBA, 379
29152 - RUA GUARIBA, 462CASA 1	9045550 - RUA GUARIBA, 462FRENTE
9048157 - RUA GUARIBA, 492DERIV	29177 - RUA GUARIBA, 492
29166 - RUA GUARIBA, 533	29196 - RUA GUARIBA, 678
29235 - RUA GUARIBA, 1770	39476 - RUA MARILUZ, 295
66046 - RUA MARILUZ, 410	36771 - RUA MARILUZ, 491
9059623 - RUA ANTONIO GIROL, 821	29287 - RUA AMERICANA, 42
29269 - RUA AMERICANA, 171	29292 - RUA AMERICANA, 243
29302 - RUA AMERICANA, 254	29285 - RUA AMERICANA, 283
29305 - RUA AMERICANA, 303	29289 - RUA AMERICANA, 391
29274 - RUA AMERICANA, 410	29303 - RUA AMERICANA, 500
590236 - RUA NOVA GRANADA, 105	32923 - RUA NOVA GRANADA, 130
32904 - RUA NOVA GRANADA, 160FRENTE	32918 - RUA NOVA GRANADA, 160FUNDOS
32913 - RUA NOVA GRANADA, 200	32926 - RUA NOVA GRANADA, 231
32910 - RUA NOVA GRANADA, 300	29401 - RUA TUPA, 187
29707 - RUA TUPA, 291FUNDOS	29377 - RUA TUPA, 415
29403 - RUA TUPA, 521	29383 - RUA TUPA, 531
39692 - RUA PETROLINA, 60	36567 - RUA PETROLINA, 111
36655 - RUA PETROLINA, 141	39541 - RUA PETROLINA, 201
13688 - AV PALMARES, 970	13654 - AV PALMARES, 990
9045756 - AV PALMARES, 1178DERIV/ANT 252	13675 - AV PALMARES, 1225
13666 - AV PALMARES, 1240	13670 - AV PALMARES, 1360
9043583 - AV PALMARES, 1625COM	9050056 - AV PALMARES, 1625COM / 1
39136 - AV PALMARES, 1640	9048914 - AV PALMARES, 1642DERIV/COMERCIO
39446 - AV PALMARES, 1705	39437 - AV PALMARES, 1730
39149 - AV PALMARES, 1740	39157 - AV PALMARES, 1820
39159 - AV PALMARES, 1840	39163 - AV PALMARES, 1880
9058767 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 0AREA INSTITUCIONAL (CANTEIRO)	9059790 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 561
9059807 - RUA BRAULIO MONTI, 246	9059812 - RUA BRAULIO MONTI, 245
9059847 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 25	9059849 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 112
9059866 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 249	9059884 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL, 351
9059914 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 389	9059934 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 458
9059967 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 325	9059994 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 511
9060056 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 229	9060061 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL, 36
9060093 - AV PALMARES, 3629	9060187 - RUA JUVENAL BRANZANI, 234



9060188 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 336	9060203 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 498
9060261 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 135	9060276 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 190
9060295 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 396	9060330 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 180
9060335 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 426	9060467 - RUA JUVENAL BRANZANI, 271
9060581 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 97CASA MODELO	9060638 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 531
9060698 - RUA JUVENAL BRANZANI, 201	9060709 - RUA ANTONIO LACHII, 383
9061022 - RUA JUVENAL BRANZANI, 56	9061033 - RUA JUVENAL BRANZANI, 411
9061055 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 350	9061114 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 195
9061153 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 502	9061227 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 147
9061275 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 319	12826 - RUA MACEIO, 55
12916 - RUA MACEIO, 130	12829 - RUA MACEIO, 140
9042655 - RUA MACEIO, 169FUNDOS	12922 - RUA MACEIO, 169
12844 - RUA MACEIO, 320	9042963 - RUA SAO LUIS, 43
13120 - RUA SAO LUIS, 103	13238 - RUA SAO LUIS, 233
13124 - RUA SAO LUIS, 240	13126 - RUA SAO LUIS, 375
9041685 - RUA SAO LUIS, 430DERIV	13130 - RUA SAO LUIS, 438
13137 - RUA SAO LUIS, 611	13138 - RUA SAO LUIS, 621
13141 - RUA SAO LUIS, 658	13142 - RUA SAO LUIS, 674
13143 - RUA SAO LUIS, 680	13150 - RUA SAO LUIS, 791
13155 - RUA SAO LUIS, 841	13162 - RUA SAO LUIS, 980
13205 - RUA SAO LUIS, 1026	13176 - RUA SAO LUIS, 1133
13009 - RUA TUPI, 19	13028 - RUA TUPI, 62
13294 - RUA URUGUAIANA, 11	13295 - RUA URUGUAIANA, 12
13296 - RUA URUGUAIANA, 18	9052537 - RUA URUGUAIANA, 23
13297 - RUA URUGUAIANA, 28	13301 - RUA URUGUAIANA, 316
13302 - RUA URUGUAIANA, 330	13363 - RUA URUGUAIANA, 343
13370 - RUA URUGUAIANA, 816	13364 - RUA URUGUAIANA, 856
13424 - RUA URUGUAIANA, 883	13315 - RUA URUGUAIANA, 957
9049629 - RUA URUGUAIANA, 957DERIV	13319 - RUA URUGUAIANA, 1117
13373 - RUA URUGUAIANA, 1194	9041403 - RUA URUGUAIANA, 1351
13348 - RUA URUGUAIANA, 1367	587107 - RUA URUGUAIANA, 1384CASA 2
13358 - RUA URUGUAIANA, 1404	588705 - RUA URUGUAIANA, 1417CASA 3
588706 - RUA URUGUAIANA, 1417CASA 4	13377 - RUA URUGUAIANA, 1528
13378 - RUA URUGUAIANA, 1538	31868 - AV DANIEL SOUBHIA, 910
12850 - RUA MACEIO, 400	12853 - RUA MACEIO, 421
9049279 - RUA MACEIO, 451	12909 - RUA MACEIO, 452
12876 - RUA MACEIO, 758	12885 - RUA MACEIO, 925
12887 - RUA MACEIO, 935	12894 - RUA MACEIO, 976lig.R. JUNDIAI
12900 - RUA MACEIO, 1018	12903 - RUA MACEIO, 1029
12904 - RUA MACEIO, 1039	12927 - RUA MACEIO, 1087
12908 - RUA MACEIO, 1094	12939 - RUA MACEIO, 1140
12542 - RUA PARANA, 22	12436 - RUA PARANA, 32
12548 - RUA PARANA, 109	12562 - RUA PARANA, 155
12458 - RUA PARANA, 318	12459 - RUA PARANA, 325
12466 - RUA PARANA, 442	12521 - RUA PARANA, 459
12530 - RUA PARANA, 462	12476 - RUA PARANA, 499
12478 - RUA PARANA, 513	12480 - RUA PARANA, 560
12541 - RUA PARANA, 581ANT 589/FDS	12488 - RUA PARANA, 595
12490 - RUA PARANA, 617	12492 - RUA PARANA, 641
9048515 - RUA PARANA, 780	12743 - RUA PORTO ALEGRE, 51
12619 - RUA PORTO ALEGRE, 115	12625 - RUA PORTO ALEGRE, 147
12628 - RUA PORTO ALEGRE, 153	12631 - RUA PORTO ALEGRE, 165
12634 - RUA PORTO ALEGRE, 204	12639 - RUA PORTO ALEGRE, 229
12754 - RUA PORTO ALEGRE, 239	12641 - RUA PORTO ALEGRE, 250



12645 - RUA PORTO ALEGRE, 286	12648 - RUA PORTO ALEGRE, 324
12652 - RUA PORTO ALEGRE, 343	12653 - RUA PORTO ALEGRE, 344
12656 - RUA PORTO ALEGRE, 398	587298 - RUA PORTO ALEGRE, 428
12667 - RUA PORTO ALEGRE, 561	12759 - RUA PORTO ALEGRE, 668
12751 - RUA PORTO ALEGRE, 693	12690 - RUA PORTO ALEGRE, 745
12692 - RUA PORTO ALEGRE, 770	12694 - RUA PORTO ALEGRE, 797ANT. 779
12710 - RUA PORTO ALEGRE, 895	12774 - RUA PORTO ALEGRE, 919CASA 1
12775 - RUA PORTO ALEGRE, 919CASA 2	12716 - RUA PORTO ALEGRE, 928
12737 - RUA PORTO ALEGRE, 965	12769 - RUA PORTO ALEGRE, 1007
10150 - RUA 12 DE OUTUBRO, 10	10158 - RUA 12 DE OUTUBRO, 87
10159 - RUA 12 DE OUTUBRO, 88	10163 - RUA 12 DE OUTUBRO, 107
10173 - RUA 12 DE OUTUBRO, 241	10183 - RUA 12 DE OUTUBRO, 292
10185 - RUA 12 DE OUTUBRO, 367	10300 - RUA 12 DE OUTUBRO, 386
10197 - RUA 12 DE OUTUBRO, 452	9041988 - RUA 12 DE OUTUBRO, 467
10304 - RUA 12 DE OUTUBRO, 655	10292 - RUA 12 DE OUTUBRO, 831
10226 - RUA 12 DE OUTUBRO, 946	10230 - RUA 12 DE OUTUBRO, 972FUNDOS
9348 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1097	10241 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1101
589901 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1126DERIV/CASA 1	9052074 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1126DERIV/CASA 2
10244 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1126	10245 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1133
10247 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1145	10260 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1232
10262 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1247	10265 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1267
10317 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1291	588752 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1329
27213 - RUA ITU, 206	10733 - RUA 7 DE SETEMBRO, 8POÇO
9049775 - RUA 7 DE SETEMBRO, 19	10585 - RUA 7 DE SETEMBRO, 236
8361 - RUA 7 DE SETEMBRO, 285	10403 - RUA 7 DE SETEMBRO, 298
10407 - RUA 7 DE SETEMBRO, 327	8753 - RUA 7 DE SETEMBRO, 388
47469 - RUA 7 DE SETEMBRO, 469DERIV	10568 - RUA 7 DE SETEMBRO, 489
10439 - RUA 7 DE SETEMBRO, 539	10443 - RUA 7 DE SETEMBRO, 576
9043644 - RUA 7 DE SETEMBRO, 589Fundos	47459 - RUA 7 DE SETEMBRO, 641CASA 1
47466 - RUA 7 DE SETEMBRO, 641CASA 3	10728 - RUA 7 DE SETEMBRO, 651
10462 - RUA 7 DE SETEMBRO, 686	10463 - RUA 7 DE SETEMBRO, 705
10537 - RUA 7 DE SETEMBRO, 730	9047002 - RUA 7 DE SETEMBRO, 778LOJA 4
10598 - RUA 7 DE SETEMBRO, 779FUNDOS	9047006 - RUA 7 DE SETEMBRO, 784FUNDOS
12136 - RUA AMERICA, 44	12142 - RUA AMERICA, 140
12161 - RUA AMERICA, 303	12150 - RUA AMERICA, 362
27645 - RUA NITEROI, 788	27708 - RUA NITEROI, 794
27647 - RUA NITEROI, 800	27648 - RUA NITEROI, 808
27649 - RUA NITEROI, 825	27650 - RUA NITEROI, 851
27653 - RUA NITEROI, 900	27755 - RUA NITEROI, 906CASA 1
27762 - RUA NITEROI, 906CASA 2	27655 - RUA NITEROI, 910
27657 - RUA NITEROI, 920	27704 - RUA NITEROI, 1026
27677 - RUA NITEROI, 1102	27678 - RUA NITEROI, 1116
27689 - RUA NITEROI, 1121FUNDOS	27749 - RUA NITEROI, 1183CASA 1
27690 - RUA NITEROI, 1184	9050139 - RUA NITEROI, 1198CASA 2
27735 - RUA NITEROI, 1244CASA 1	12372 - RUA SAO FRANCISCO, 20ANTIGO 14 CASA 2
12369 - RUA SAO FRANCISCO, 197	12348 - RUA SAO FRANCISCO, 214
12300 - RUA SAO FRANCISCO, 480	12317 - RUA SAO FRANCISCO, 587
12322 - RUA SAO FRANCISCO, 641	12324 - RUA SAO FRANCISCO, 656
12329 - RUA SAO FRANCISCO, 683	10003 - RUA VITORIA, 39
10010 - RUA VITORIA, 112	10072 - RUA VITORIA, 200
10014 - RUA VITORIA, 220	10063 - RUA VITORIA, 320
10027 - RUA VITORIA, 340	10030 - RUA VITORIA, 356
10032 - RUA VITORIA, 368	10033 - RUA VITORIA, 371
10036 - RUA VITORIA, 388	10065 - RUA VITORIA, 398



10046 - RUA VITORIA, 846	10047 - RUA VITORIA, 938
10049 - RUA VITORIA, 954	9055619 - RUA CURITIBA, 465
9059327 - RUA CURITIBA, 1133	9041553 - RUA CURITIBA, 271esq.com goias
11379 - RUA CURITIBA, 296CASA	11385 - RUA CURITIBA, 326
11524 - RUA CURITIBA, 332	11386 - RUA CURITIBA, 338PARTE B
9041435 - RUA CURITIBA, 349esquina	9041434 - RUA CURITIBA, 363
11512 - RUA CURITIBA, 379FUNDOS	11390 - RUA CURITIBA, 379
11397 - RUA CURITIBA, 418RESIDENCIA	11398 - RUA CURITIBA, 425
11403 - RUA CURITIBA, 472	11407 - RUA CURITIBA, 492
11418 - RUA CURITIBA, 592	11420 - RUA CURITIBA, 604
11425 - RUA CURITIBA, 625	11428 - RUA CURITIBA, 638
11430 - RUA CURITIBA, 646	11435 - RUA CURITIBA, 689
11436 - RUA CURITIBA, 697	11445 - RUA CURITIBA, 738FUNDOS
11545 - RUA CURITIBA, 744SALAO 2	11449 - RUA CURITIBA, 760
11469 - RUA CURITIBA, 918	11470 - RUA CURITIBA, 919
11473 - RUA CURITIBA, 938	11480 - RUA CURITIBA, 986
9054021 - RUA CURITIBA, 986FUNDOS	11482 - RUA CURITIBA, 995
11483 - RUA CURITIBA, 1008	11537 - RUA CURITIBA, 1073
9050367 - RUA CURITIBA, 1073FUNDOS	11492 - RUA CURITIBA, 1130
590189 - RUA CURITIBA, 1139ANT. 1133	11493 - RUA CURITIBA, 1140
11723 - RUA PINDORAMA, 51CASA 2	589261 - RUA PINDORAMA, 54QUINHAO 6
11701 - RUA PINDORAMA, 128	11605 - RUA PINDORAMA, 139
11609 - RUA PINDORAMA, 203	11610 - RUA PINDORAMA, 206
11616 - RUA PINDORAMA, 246	11617 - RUA PINDORAMA, 251
11628 - RUA PINDORAMA, 340	11641 - RUA PINDORAMA, 456
11651 - RUA PINDORAMA, 535	11653 - RUA PINDORAMA, 546FUNDOS
11732 - RUA PINDORAMA, 568CASA 3	11663 - RUA PINDORAMA, 589
11666 - RUA PINDORAMA, 609	11667 - RUA PINDORAMA, 619
11724 - RUA PINDORAMA, 631	11672 - RUA PINDORAMA, 661
11702 - RUA PINDORAMA, 696FUNDOS	11670 - RUA PINDORAMA, 688FUNDOS
11679 - RUA PINDORAMA, 720FUNDOS 1	11684 - RUA PINDORAMA, 745
11687 - RUA PINDORAMA, 770	11689 - RUA PINDORAMA, 780
11733 - RUA PINDORAMA, 851	9043123 - RUA PINDORAMA, 863
11255 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1055	11266 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1118
11268 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1128	11269 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1131
11277 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1138	11300 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1205FUNDOS
11298 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1227	9040556 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1255DER/CASA 1
9048212 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1265Ilg.r.Piratininga	9056335 - RUA ESPIRITO SANTO, 950FUNDOS
9059942 - RUA ESPIRITO SANTO, 917DERIVACAO	9050895 - RUA ESPIRITO SANTO, 15COMERCIO
10971 - RUA ESPIRITO SANTO, 33	10977 - RUA ESPIRITO SANTO, 83FUNDOS
10978 - RUA ESPIRITO SANTO, 108	11105 - RUA ESPIRITO SANTO, 334
11006 - RUA ESPIRITO SANTO, 367	11007 - RUA ESPIRITO SANTO, 372
11011 - RUA ESPIRITO SANTO, 430CASA 1	11019 - RUA ESPIRITO SANTO, 465
11025 - RUA ESPIRITO SANTO, 535	11026 - RUA ESPIRITO SANTO, 542
11038 - RUA ESPIRITO SANTO, 599	11108 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 2
11044 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 5	11045 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 6
11110 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 8	11051 - RUA ESPIRITO SANTO, 771
11059 - RUA ESPIRITO SANTO, 884	11076 - RUA ESPIRITO SANTO, 950
47738 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 187FUNDOS	11276 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 315
11321 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 359	9048717 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 359DERIV
11192 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 373	11203 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 463
11305 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 517	11311 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 763
47739 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 771FUNDOS	11239 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 771
11240 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 871	11241 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 874



11242 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 881	9052508 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 881FUNDOS
11244 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 891	11249 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 915
10776 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 7	10781 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 20
10787 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 45	10818 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 435
9056177 - RUA SALES, 87FUNDOS	9057499 - RUA SANTA CATARINA, 993DERIV
9059870 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1508	10831 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 559
10903 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 820	10852 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 904
10855 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 921	10856 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 930
10858 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 940	10859 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 941
9041932 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 941deriv	10883 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 961
9050397 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1030DERIV	9044208 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1125Deriv
588951 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1131FUNDOS	587498 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1150
10929 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1204	47544 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1224
28413 - RUA SALES, 87	589612 - RUA SALES, 279ANT.185
10608 - RUA SANTA CATARINA, 39	10723 - RUA SANTA CATARINA, 46
10688 - RUA SANTA CATARINA, 220	10706 - RUA SANTA CATARINA, 230
589413 - RUA SANTA CATARINA, 275	589416 - RUA SANTA CATARINA, 289
10689 - RUA SANTA CATARINA, 333	10718 - RUA SANTA CATARINA, 379
46651 - RUA SANTA CATARINA, 391	10715 - RUA SANTA CATARINA, 396
10719 - RUA SANTA CATARINA, 656	10636 - RUA SANTA CATARINA, 660
10641 - RUA SANTA CATARINA, 699	9054159 - RUA SANTA CATARINA, 770
589538 - RUA SANTA CATARINA, 887FUNDOS	10699 - RUA SANTA CATARINA, 931
10683 - RUA SANTA CATARINA, 1011	10658 - RUA SANTA CATARINA, 1062
9045498 - RUA SANTA CATARINA, 1105DERIV 1	9045499 - RUA SANTA CATARINA, 1105DERIV 2
10690 - RUA SANTA CATARINA, 1105	10660 - RUA SANTA CATARINA, 1110
10662 - RUA SANTA CATARINA, 1118	10676 - RUA SANTA CATARINA, 1238
590185 - RUA SANTA CATARINA, 1238	9049126 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1269DERIV
590950 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1294DER.1	590951 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1294DER.2
9045820 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1324	10499 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1389
10504 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1520	2057315 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 303
2057321 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 101	2057325 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 201
2057327 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 203	2057335 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 403
2057342 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 202	2057347 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 303
2057351 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 403	2057375 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 203
2057377 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 301	2057386 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 102
2057388 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 104	2057403 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 103
2057405 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 201	2057408 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 204
2057410 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 302	2057411 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 303
2057420 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 104	2057425 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 204
2057431 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 402	9059359 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 102
9059360 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 402	9059378 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 201
9059389 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 101	9059396 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 302
9059400 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 403	9059411 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 401
9059416 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 403	9059418 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 101
9059419 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 103	9059433 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 302
9059458 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 06/AP 103	9059468 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 06/AP 304
9059463 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 06/AP 403	9059486 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 303
9059484 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 401	9059487 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 101
9059491 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 202	9059492 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 204
9059505 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 203	9059515 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 302
9059509 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 401	9059510 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 404
9059532 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 104	9059536 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 304
9059535 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 403	9059531 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 404
9059542 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 101	9059537 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 201



9059547 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 302
9059557 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 102
9059579 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 304
9059597 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 102
9059593 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 302
9059606 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 204

9059545 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 404
9059555 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 301
9059587 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 101
9059589 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 104
9059618 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 102
9059600 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 301

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 34 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre expediente Facultativo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto; e

Considerando-se que as festividades de Natal e Ano Novo, as repartições públicas estaduais e federais, bem como as instituições financeiras e a grande maioria dos órgãos públicos municipais, estarão fechados para atendimento ao público

Art. 1.º - Declarar facultativo o expediente aos agentes públicos do CONSIRC:

I - no dia 26 de dezembro de 2022 até as 12:00 horas;

II - no dia 02 de janeiro de 2023 até as 12:00 horas;

Art. 2º - Fica excetuado o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

CASSIO ROBERTO BERTELLI

Presidente

Licitações e Contratos**Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
084/2022	STRADIOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28.630.209/0001-58
088/2022	BEATRIZ SANTOS DA SILVA	449.***.***-09
051/2022	BEATRIZ SANTOS DA SILVA	449.***.***-09
082/2022	GEIZE FRANCIELE POMPEO MAZZUCCA	315.***.***-97
087/2022	CAIO DINIZ SALLES LTDA	42.179.262/0001-05
083/2022	AMBRIZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.010.892/0001-81
088/2022	ISABELA MANFREDO PELOI	335.***.***-39

Catanduva - SP, 22 de dezembro 2022.

Aviso de Julgamento de Habilitação

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
088/2022	HABILITADA	ELAINE CRISTINA VICENTE	272.***.***-98	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
083/2022	HABILITADA	REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA	25.126.895/0001-36	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



087/2022	HABILITADA	REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA	25.126.895/0001-36	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
089/2022	HABILITADA	REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA	25.126.895/0001-36	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2022	HABILITADA	REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA	25.126.895/0001-36	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
085/2022	HABILITADA	REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA	25.126.895/0001-36	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
046/2022	HABILITADA	SERVIÇOS INTEGRADOS DE ENFERMAGEM E PROCEDIMENTOS - BRASIL LTDA	19.883.829/0001-08	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
011/2020	INABILITADO	RICARDO NEVES FERNANDES	186.***.***-31	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "j" do edital.
088/2022	INABILITADO	RICARDO NEVES FERNANDES	186.***.***-31	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "f" do edital.
004/2020	INABILITADO	RICARDO NEVES FERNANDES	186.***.***-31	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "f" do edital.
049/2021	INABILITADA	ELIANE MENEZES DE LIMA MAURICIO	213.***.***-19	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "f" do edital.
066/2022	HABILITADA	KARLA STACY LIMEIRA DA SILVA RIBEIRO	392.***.***-11	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
054/2022	HABILITADA	KARLA STACY LIMEIRA DA SILVA RIBEIRO	392.***.***-11	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
067/2021	HABILITADA	KARLA STACY LIMEIRA DA SILVA RIBEIRO	392.***.***-11	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
008/2021	HABILITADA	KARLA STACY LIMEIRA DA SILVA RIBEIRO	392.***.***-11	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
017/2022	HABILITADA	DANIELA ELIAS GONÇALVES	470.***.***-90	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
088/2022	HABILITADA	DANIELA ELIAS GONÇALVES	470.***.***-90	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
004/2020	HABILITADA	DANIELA ELIAS GONÇALVES	470.***.***-90	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
089/2022	HABILITADA	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
083/2022	HABILITADA	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
088/2022	HABILITADA	MARIA DA SOLIDADE DIAS DE SOUZA	113.***.***-04	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
061/2022	HABILITADA	AGUILAR & ZIVERI AGUILAR LTDA	17.364.671/0001-34	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



005/2022	INABILITADA	ROBERTA MOLINARI GAZOLA LTDA	37.581.380/0001-05	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alíneas "k" do edital.
007/2021	INABILITADA	ROBERTA MOLINARI GAZOLA LTDA	37.581.380/0001-05	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alíneas "k" do edital.
087/2022	INABILITADA	ROBERTA MOLINARI GAZOLA LTDA	37.581.380/0001-05	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alíneas "k" do edital.
089/2022	INABILITADA	ROBERTA MOLINARI GAZOLA LTDA	37.581.380/0001-05	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alíneas "k" do edital.
053/2022	INABILITADA	FERNANDA BEATRIZ GONÇALVES	513.***.***-98	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "d" do edital.
034/2021	HABILITADA	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	353.***.***-62	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
040/2022	INABILITADA	FERNANDA ALBERGUINE HARNICH	315.***.***-05	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "f" do edital.
075/2022	INABILITADA	LAIS SANTELLO DE LIMA	415.***.***-40	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "f" do edital.
087/2022	HABILITADA	SEMPA SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS EM PRONTO ATENDIMENTO LTDA	46.225.217/0001-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
089/2022	HABILITADA	SEMPA SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS EM PRONTO ATENDIMENTO LTDA	46.225.217/0001-09	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Licitações.

Catanduva - SP, 22 de dezembro de 2022.

Tiago Ventorine da Silva

Presidente

Thiago Victor Mafei

Membro

Glenda Quirino Annis

Membro

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 25d2-a3c0-14ea-ffa6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2221, ano XVII, veiculado em 22 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 22/12/2022 às 17:27:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/25d2-a3c0-14ea-ffa6>